



EDITAL (GERAL)  
(Conforme matriz aprovada pela Procuradoria Geral do Estado-PGE)

Processo Administrativo nº 072.4440.2025.0023190-82

- ( x ) Contratação delegada  
( x ) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

I – Parte Invariável, tendo como componentes:

- a) Preâmbulo;  
b) Rito Procedimental.

II – Parte Variável, tendo como componentes:

- Anexo I - Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação);  
Anexo II – Minuta de Contrato;  
Anexo III – Planta Baixa do Quiosque.

III - Em havendo necessidade de apresentação de outros documentos/declarações e, ou similares para a devida instrução e comprovação, por parte da licitante, esta deverá observar, preferencialmente, os modelos anexados ao Termo de Referência, abaixo:

- Modelo I – Descrição de Proposta e de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Modelo II – Prova de Capacidade Operacional;
- Modelo III – Procuração;
- Modelo IV – Declaração de Ciência das Condições de Realização do Objeto da Licitação/Contratação Direta.

---

PREÂMBULO

---

**1. Regência legal:**

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 22.885, de 20 de junho de 2024, e do Decreto nº 22.888, de 26 de junho de 2024, e respectivas alterações.

**2. Requisito de participação:**

**2.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB**

- ( x ) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

**2.2 Tratamento diferenciado e simplificado**

- ( x ) Ampla Participação

3. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor:

072.4440.2025.0023190-82– Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB – PCU-JQ

4. Modalidade/número de ordem:

( X )	Pregão eletrônico	nº 022/2026	ID Banco do Brasil - 1091659	
-------	-------------------	-------------	------------------------------	--

4.1 Modo de disputa

( x ) Aberto

5. Critério de julgamento:

( x ) Maior Desconto

( x ) Global

6. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Concessão remunerada de uso de espaço físico do quiosque localizado no campus universitário de Jequié, Campus II (área de 16,0 m<sup>2</sup>), destinado à exploração comercial no fornecimento de lanches e alimentos prontos, de acordo com o cardápio básico e especificações constantes neste Termo de Referência. Família: Códigos: N/A N/A

7. Ordem de fases da licitação:

( x ) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedirá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8. Vistoria:

( x ) Exigível

Responsável pelo agendamento de visita técnica: Prefeitura do Campus de Jequié

Servidor Responsável: a ser designado

Endereço: **Campus II de Jequié: Rod. Luiz Eduardo Magalhães, s/n, São Judas Tadeu.**

Horário: 09:30as12:00/15:00as17:00 Tel.: (73) 3528-9617 / 3528-9417 E-Mail: [pcjuesb@uesb.edu.br](mailto:pcjuesb@uesb.edu.br)

A vistoria do local onde será realizado o serviço não é obrigatória, porém a licitante que não a fizer ficará responsável pelo ônus decorrente da falta de conhecimento do local onde serão realizados os serviços, não cabendo alegação posterior de desconhecimento das condições do local.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia e o agendamento deverá ser feito com 48 horas de antecedência através dos email's supracitados.

9. Propostas e documentos de habilitação:

9.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

9.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

( x ) **MAIOR DESCONTO**; que resulte na maior **OFERTA MENSAL POR TAXA DE USO DO ESPAÇO**.

9.2.1 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **percentual de desconto sobre 100 (cem)**, que será convertido no valor da taxa mensal de utilização da área cedida, observadas as especificações do objeto constantes deste edital.

9.2.1.1 O percentual de desconto ofertado será convertido no valor da taxa mensal de utilização da área cedida, conforme fórmula a seguir :

$$TU = (D/100 \times R\$ 1.000,00) \times 100$$

Em que:

TU = taxa mensal de utilização:

D/100= percentual de desconto ofertado

A fim de esclarecer o modelo adotado para o presente certame, seguem exemplos de lances ofertados e seu significado prático:

a) Percentual de desconto ofertado de 0,5 % (**menor desconto aceito em edital**)

$$TU = (0,5/100 \times R\$ 1.000,00) \times 100$$

$$TU = R\$ 500,00$$

A licitante ofertou o valor de R\$ 500,00 por mês pela utilização da área cedida.

b) Percentual de desconto ofertado de 3,90671 %

$$TU = (3,90671/100 \times R\$ 1.000,00) \times 100$$

$$TU = R\$ 3.906,71$$

A licitante ofertou o valor de R\$ 3.906,71 por mês pela utilização da área cedida.

c) Percentual de desconto ofertado de 5,5000%:

$$TU = (5,5/100 \times R\$ 1.000,00) \times 100$$

$$TU = R\$ 5.500,00$$

A licitante ofertou o valor de R\$ 5.500,00 por mês pela utilização da área cedida.

d) Percentual de desconto ofertado de 12,5250%:

$$TU = (12,525/100 \times R\$ 1.000,00) \times 100$$

$$TU = R\$ 12.525,00$$

A licitante ofertou o valor de R\$ 12.525,00 por mês pela utilização da área cedida.

**O percentual de desconto ofertado será o critério adotado para classificação e julgamento das propostas no Sistema Eletrônico Licitações-e, demonstrando o quanto a licitante se dispõe a pagar mensalmente pela utilização da área cedida, conforme exemplos citados.**

Por exemplo, a licitante que oferta 0,5% demonstra a intenção de pagar o valor mínimo aceito de R\$ 500,00/mês;

a que oferta 3,90671% demonstra a intenção de pagar R\$ 3.906,71/mês;

a que oferta 5,5% demonstra a intenção de pagar R\$ 5.500,00/mês;

e a que oferta 12,525% demonstra a intenção de pagar R\$ 12.525,00/mês (**Maior Desconto que resultou na maior OFERTA MENSAL POR TAXA DE USO DO ESPAÇO**).

9.2.1.2 O valor mensal a ser pago pela cessionária ao cedente refere-se única e exclusivamente à taxa de utilização da área cedida, cabendo à cessionária arcar com todas as despesas decorrentes da exploração dos serviços, que não estejam incluídas no valor mensal para a ocupação do espaço.

9.2.2 O não preenchimento, pelo licitante, no sistema eletrônico, de item que tenha sido assinalado no campo acima implicará na não admissão da proposta, face à ausência de informação suficiente para classificação.

9.3 Deverão acompanhar a proposta do licitante os seguinte documentos: a) declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo anexo ao Termo de Referência; b) declaração, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, de não celebração de contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021; c) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, conforme modelo anexo a este Edital; d) outros documentos que devam acompanhar a proposta, definidos no Termo de Referência.

9.4 Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

## 10. Critérios específicos:

10.1 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

- (        ) Sim  
( x     ) Não

10.1.1 Pessoas jurídicas não poderão participar da licitação em consórcio. Tal medida justifica-se pela dificuldade em delimitar, de maneira clara, as responsabilidades, deveres e obrigações entre as empresas envolvidas em relação ao fornecimento do serviço. O serviço previsto na contratação em tela são de caráter contínuo e essencial à manutenção da política de alimentação no campus. Dessa forma, considerando o formato geral dos consórcios de empresas e sua complexa divisão de funções e responsabilidades, é premente se antecipar a cenários de ineficiências operacionais e possíveis interrupções no fornecimento do serviço contratado. Ressalta-se ainda a complexidade da gestão deste tipo de contrato administrativo considerando todas as normativas a serem atendidas, o que requer maior rigor nos controles. Assim, compreendemos que a contratação de uma única empresa poderá assegurar melhor execução do objeto, bem como, a gestão e fiscalização adequada por parte da **CONCEDENTE**.

## 11. Disponibilização do Edital, Impugnação e Pedidos de esclarecimentos:

11.1 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), [comprasnet.ba.gov.br](http://comprasnet.ba.gov.br) e no endereço eletrônico licitações-e Banco do Brasil <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/>.

11.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail) [copelvca@uesb.edu.br](mailto:copelvca@uesb.edu.br).

## 12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ID BB: 1091659

Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 11/05/2026 às 09:00 horas do dia 13/05/2026.

Início da sessão pública: às 09:30 horas do dia 13/05/2026.

## 13. Disponibilização dos autos para recurso:

13.1 A licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail) cadastrado do usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

## 14. Prazo para assinatura do contrato:

14.1 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 10 (dez) dias, observado o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 A assinatura do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico [www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br](http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br) ou através do link disponibilizado no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).

#### 15. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pela Procuradoria Jurídica da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, através do Parecer Jurídico Nº. 141/2026, de 10 de abril de 2026.

#### 16. Responsável pela expedição do Edital e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Matheus Miranda Portela de Oliveira, Portaria 478/2024 de 1º de agosto 2024, publicada no DOE de 02 de agosto de 2024.

Endereço: Estrada do Bem Querer, SN. Bairro Universitário. Vitória da Conquista, Bahia.

Horário: 08:00 às 18:00 Tel.: 77 34259398 / 9376 Fax: E-mail: [copelvca@uesb.edu.br](mailto:copelvca@uesb.edu.br)

Local e data da expedição: Vitória da Conquista, 16/04/2026

Matheus Miranda Portela de Oliveira / matrícula nº 72.469998

---

### RITO PROCEDIMENTAL

---

#### 1. DIRETRIZES

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta Sessão, relativamente à operacionalização das fases do procedimento licitação pelo critério de julgamento por maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem comp a condução do procedimento licitatório.

1.2 Na presente licitação observar-se-á:

- os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

#### 2. ORDEM DE FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

- preparatória;
- divulgação do edital de licitação;

- c) apresentação de propostas e lances;
- d) julgamento;
- e) habilitação;
- f) recursal; e
- g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

### 3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar o licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar um único licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do site ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviço ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas b e c do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contrato a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10 As vedações de que tratam a alínea h do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação, seja qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

conforme o §2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.

4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;
- c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133, 2021;
- e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

4.3.1 Ao realizar as declarações de que tratam os itens "b" e "e" do subitem 4.3, o licitante automaticamente:

- a) aceita todas as condições dos anexos deste Edital;
- b) declara que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) declara não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3.2 Para os fins do item "b" do subitem 4.3, além das disposições constantes no Termo de Referência e na minuta do contrato, é considerada condição geral da contratação a **CONCESSIONÁRIA** não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

4.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorável estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.1 Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, o licitante, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, deverá apresentar declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 14.133, de 2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos licitantes intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem anterior.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso perante demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou da desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo e a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme indicado no Preâmbulo.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assiste o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviços de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inscrição no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inciso VI, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo observar, ainda que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não seja serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a partir do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo a **CONCESSIONÁRIA** apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

## 6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.

6.4.2 Se o responsável pela licitação identificar que algum licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software denominado "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

6.5 O lance deverá ser ofertado conforme definido no Termo de Referência.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele indicado no Termo de Referência.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinqüenta por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e as demais ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa "fechado e aberto" somente serão classificados para a etapa da disputa aberta com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinqüenta por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.
- 6.15 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente quando decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pelo responsável pela licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 6.20.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 6.20.2 Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempatar obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, que se encontrem naquele intervalo percentual de 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica.

de concorrência eletrônica, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5.1 O sorteio será realizado em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, lavrando-se ata específica.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 2009](#).

6.21.3 Se, após observados os subitens 6.21.1 e 6.21.2, não houver desempate será realizado sorteio entre os licitantes, vedando qualquer outro critério.

6.21.3.1 O sorteio será realizado em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, lavrando-se ata específica.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação, o responsável pela licitação poderá negociar com ele condições vantajosas.

6.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.3 O responsável pela licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.3.1 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos preços unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22.3.2 É facultado ao responsável pela licitação, antes de findo o prazo, prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no subitem 6.22.3 nas seguintes situações:

- a) a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante e aceita pelo responsável pela licitação; ou
- b) de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade da proposta.

6.22.4 Frustrada a negociação com o primeiro colocado, a sua proposta será desclassificada, podendo o responsável pela licitação negociar condições mais vantajosas com os demais licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, observada a disciplina estabelecida nos subitens anteriores.

## 7. FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 3 do Procedimento deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#).

7.3 Constatada a existência de sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

- 7.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.
- 7.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.
- 7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o responsável pela licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos definidos neste Edital.
- 7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o responsável pela licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- contiver vícios insanáveis;
  - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8 No caso de bens e serviços em geral, além das disposições eventualmente presentes no Termo de Referência é indício de inexequibilidade propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9 Em licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente presentes no Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:
- 7.9.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificações do mercado correspondente (art. 59, §3º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.9.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 59, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10.1 A inexequibilidade só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:
- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.11 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o Termo de Referência, como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, na forma disciplinada no Termo de Referência.
- 7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o suficiente para arcar com os custos da contratação.
- 7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.
- 7.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, entre outros testes, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.14.3 No caso de não haver entrega da amostra, não realização do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, ou havendo entrega da amostra ou realização do exame de conformidade e/ou outros testes fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.
- 7.14.4 Se a amostra, o exame de conformidade, a prova de conceito e/ou outros testes a cargo do primeiro classificado não foram aceitos pelo responsável pela licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
- 7.14.4.1 Seguir-se-á com a verificação da amostra, do exame de conformidade, da prova de conceito ou da prova de conceito e outros testes e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888, de 2024).

7.15.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único do Decreto nº 22.888, de 2024).

7.15.2 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888, de 2024).

7.16 Se a melhor proposta for desclassificada ou o seu proponente for excluído do certame, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida no item 6 e neste item 7, e seus subitens, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

## 8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação ([arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.666 de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando o caso por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.4 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório quantitativo de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

8.6 Será verificado se o licitante realizou as declarações de que trata o subitem 4.3, na forma ali definida respondendo o declarante pela veracidade ([art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.7 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, a partir do momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7.2 Respeitada a exceção do subitem anterior relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.8 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo definido no Preâmbulo deste Edital.

8.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, ou que não constem como vencidos, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

8.8.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução por tradutor português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.9 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia e dos documentos por ele abrangidos (art. 87, §§3º e 4º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9.1 O licitante deverá encaminhar, na forma indicada no subitem 8.8, o CRC ou o CRS acompanhado dos documentos exigidos no Termo de Referência e por ele não abrangidos.

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros logo que identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

8.11 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em de diligência, para ([art. 64 da Lei 14.133, de 2021](#)):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12.1 O licitante deverá enviar a documentação de que trata este subitem 8.12 por meio do campo anexo do sistema eletrônico.

8.12.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem na forma inc no subitem 8.12.1, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo responsável pela licitação informar no "chat" do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu contato em seguida, para os demais licitantes.

8.12.3 O prazo para envio dos documentos referidos neste subitem 8.12 será de 3 (três) horas, a contar da convocação pelo sistema eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, a partir de solicitação fundamentada do licitante, aceita pelo responsável pela licitação.

8.12.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo responsável pela licitação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.13 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, §1º da Lei 14.133, de 2021](#)).

8.14 A verificação pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio de prova, para fins de habilitação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do presente Edital, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda aos requisitos do Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.18 Caso a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado o direito de realização de vistoria prévia (art. 63, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.18.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendados na forma indicada no Preâmbulo deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.18.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no subitem 8.18 por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, na hipótese de a atividade submetida à fiscalização de conselho profissional.

8.18.2.1 Caso a atividade não esteja submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal referida no subitem 8.18.2 deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas e capacidade para responsabilizar pela execução dos serviços que serão contratados.

8.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica, pelos meios indicados no Preâmbulo deste Edital.

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo responsável pela licitação, nos termos do processo de licitação.

9.5 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

9.6 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e será restabelecido o prazo dos atos e procedimentos inicialmente definido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## 10. RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo recorrente.

10.8. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11 O acolhimento do recurso invalidam tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

10.12 Os autos do processo terão vista franqueada aos interessados forma definida no Preâmbulo.

## 11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 (art. 47 c/c do art. 1º da Lei nº 14.634, de 2023).

11.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o art. 48 c/c do art. 1º da Lei nº 14.634, de 2023, e às demais cominações legais, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia, resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.

## 12 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, não identificando a necessidade de retorno dos autos para saneamento de irregularidades, de revogação ou anulação da licitação, procederá à adjudicação do objeto e homologará a licitação.

## 13 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 Após a homologação, o Adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante o transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, serão consideradas literalmente transcritas no último instrumento todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato integrante deste Edital (art. 49, §9º do Decreto nº 22.888, de 2024).

13.2 Será facultado à Administração, quando o Adjudicatário não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo Adjudicatário.

13.3 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem 13.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos da minuta de contrato integrante deste Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; e
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, caso o preço oferecido for mais vantajoso para a Administração.

13.3.1 Se, após a negociação, ocorrer empate entre duas ou mais propostas dos licitantes remanescentes, será assegurada a preferência ao licitante mais bem classificado anteriormente à negociação.

13.4 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, incluindo a imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

13.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 13.4 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas para a licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar a contratação.

13.6 A regra do subitem 13.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 13.3 e que não tenham passado por condição de licitante adjudicatário.

13.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Preâmbulo deste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

14.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as disposições deste Edital.

14.8 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico indicado no Preâmbulo deste Edital.

14.9 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

14.9.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para o efeito de recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

14.10 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de qualquer circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634, de 2023).

14.11 Na fixação dos prazos para apresentação de propostas e lances, deverá ser observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os quais serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PCNP).

14.12 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, preservado o tratamento isonômico aos licitantes.

## 15 CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

## 16 FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei nº 14.133, de 2021.

Vitória da Conquista, 16/04/2026.

Matheus Miranda Portela de Oliveira

## SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

( X ) LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SERVIÇOS COMUNS)

(Processo Administrativo nº072.4440.2025.0023190-82)

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A prestação de serviços de Concessão remunerada de uso dos espaços físicos dos Quiosques localizados no Campus de Jequié , destinados à exploração comercial no fornecimento de lanches e alimentos prontos, de acordo com o cardápio básico e especificações constantes no Termo de Referência: Campus de Jequié (área de 16,0 m<sup>2</sup>), na Campus II.

Lote	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
Único	N/A	Concessão remunerada de uso de espaço físico do quiosque localizado no campus universitário de Jequié, Campus II (área de 16,0 m <sup>2</sup> ), destinado à exploração comercial no fornecimento de lanches e alimentos prontos, de acordo com o cardápio básico e especificações constantes neste Termo de Referência	UN	01	12 meses

1.1.1 As especificações para a prestação do serviço constam do anexo integrante deste Termo de Referência . O serviço é enquadrado como continuado pelas razões a seguir indicadas:

- Demanda de caráter permanente da Instituição, sendo desenvolvida por mais de um exercício financeiro.
- Integra a política de saúde e bem estar da comunidade acadêmica.
- A sua interrupção pode comprometer o cumprimento da missão institucional.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, a **contar da data da assinatura do Contrato**, prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação o.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do serviço como comum e de seus quantitativos está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar (tópico 2.1).

2.1.1. A implantação de uma cantina no Campus II desta universidade é uma medida necessária e estratégica para atender às demandas acadêmicas, assistenciais e de permanência dos públicos que frequentam essa unidade. O referido campus abriga os cursos de Odontologia, Medicina, Enfermagem e Farmácia, além de quatro Programas de Pós-Graduação em áreas diversas, o que resulta em um fluxo constante de estudantes, docentes, técnicos e usuários dos serviços prestados à comunidade externa, o que deve equivaler a um público de 3.000 pessoas diariamente.

2.1.2. Esses cursos, em sua maioria com regime integral ou de longas jornadas diárias, requerem suporte adequado para alimentação dos envolvidos, especialmente considerando a distância entre o Campus II e os centros urbanos da cidade. A ausência de uma estrutura de alimentação no local compromete o bem-estar, a produtividade e até mesmo a saúde dos estudantes e trabalhadores, além de impactar negativamente na qualidade da assistência prestada aos pacientes que são atendidos nas clínicas e laboratórios. Adicionalmente, a presença de uma cantina favorece a permanência dos discentes nos intervalos entre aulas e atividades práticas, contribuindo para a integração e o bom funcionamento da rotina universitária. Para os pacientes externos, que muitas vezes se deslocam de diferentes bairros ou até de outros municípios para atendimento, a cantina também representaria um apoio importante, especialmente nos casos em que há necessidade de aguardar por longos períodos.

2.1.3. Portanto, a implantação de uma cantina no Campus II representa não apenas uma melhoria na infraestrutura do campus, mas também uma ação concreta em favor da qualidade da formação acadêmica, da humanização do atendimento em saúde e do acolhimento da comunidade universitária e externa.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar (tópico 3.1).

3.1.1. A oferta de alimentação nos campi da UESB configura-se como uma indispensável política de assistência e permanência estudantil e de saúde e bem estar dos servidores (docentes e técnicos/analistas universitários), demais

colaboradores da UESB. O acesso a alimentação saudável e diversificada no campus é imprescindível considerando a localização da UESB no município de Jequié, e o tempo exíguo para acesso a outros espaços de alimentação em alinhamento com as atividades acadêmicas e administrativas. Configura-se ainda em um espaço de convivência e integração da comunidade universitária. Destaque também para o atendimento de membros da comunidade externa, que estejam participando de eventos e outras ações acadêmicas ocorridas no campus universitário. A UESB mantém ainda relação com diversos municípios da região, seja de discentes da graduação e pós-graduação; ou membros das comunidades externas que estejam sendo atendidos nos espaços e serviços de prática acadêmica, ou em atividades extensionistas, o que amplia a população flutuante no campus.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1 Sustentabilidade:

- 4.1.1 Priorizar o uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis para embalagens e utensílios, visando reduzir impactos ambientais;
- 4.1.2 Execução dos serviços de forma a evitar o desperdício de energia, água e gás;
- 4.1.3 Separação e destinação adequada de todos os resíduos produzidos no quiosque, armazenando-os em recipientes adequados até sua retirada;
- 4.1.4 Acondicionamento correto do lixo em recipientes com tampa, devidamente providos de sacos plásticos apropriados e resistentes;
- 4.1.5 Adaptar-se às ações ambientais adotadas na UESB, sempre que estas envolverem as atividades ou materiais utilizados em suas dependências;
- 4.1.6 Priorizar a aquisição de gêneros alimentícios dos fornecedores locais, visando fortalecer a economia local e promover a agricultura sustentável;
- 4.1.7 Cumprir as eventuais normas administrativas vigentes no local de trabalho que se refiram à coleta seletiva e sustentabilidade.

##### 4.2 Indicação de marcas ou modelos

- 4.2.1 A Administração não indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

##### 4.3 Exame de conformidade, prova de conceito e outros testes

4.3.1 Não será exigido(a) exame de conformidade, prova de conceito ou outro(s) teste(s). Serão avaliados os seguintes requisitos e padrões mínimos de aceitabilidade do serviço:

###### 4.3.1.1 Infraestrutura mínima:

- a) O quiosque deve contar com equipamentos e utensílios adequados para preparo de alimentos e armazenamento de produtos que garantam segurança alimentar e acessibilidade.
- b) Todos os utensílios fornecidos pela cessionária deverão ser de primeira qualidade, facultando-se à fiscalização da Cessão de Uso a possibilidade de solicitar, a qualquer momento, a substituição daquele que julgar inadequado.
- c) É de responsabilidade da cessionária a instalação e a operação de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento em número suficiente para possibilitar aos usuários atendimento ágil e eficiente.

###### 4.3.1.2 Normas sanitárias:

- a) O serviço prestado deve seguir rigorosamente as normas da Vigilância Sanitária e demais legislações pertinentes;
- b) A **CONCESSIONÁRIA** deve adotar todas as medidas visando a aplicação de medidas de segurança alimentar;
- c) A **CONCESSIONÁRIA** deverá garantir a utilização de matéria-prima adequada, contendo, no mínimo, registro de inspeção sanitária federal e/ou estadual dentro das condições de padronização quanto aos critérios higiênico-sanitários e nutricionais;

###### 4.3.1.3 Manutenção do espaço:

- a) A **CONCESSIONÁRIA** deverá se encarregar da conservação de limpeza e organização da área a ser concedida, bem como, dos bens permanentes a serem cedidos pela **CONCEDENTE**;
- b) A manutenção do espaço deve incluir o controle integrado de pragas e vetores;
- c) Realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de propriedade da **CONCESSIONÁRIA** visando o seu bom funcionamento e de modo a evitar a interrupção do serviço;
- d) Reportar à **CONCEDENTE** a necessidade de manutenção dos equipamentos e bens cedidos.

###### 4.3.1.4 Funcionários:

- a) Atendimento à legislação trabalhista e previdenciária;
- b) Orientação e formação para o atendimento às normas sanitárias, boas práticas e atendimento ao público;
- c) Fornecimento de EPI's;
- d) Uso indispensável de uniforme e identificação.

#### 4.3.1.5 Política de preços:

A **CONCESSIONÁRIA** deverá obedecer à determinação da **CONCEDENTE** quanto aos valores máximos a serem praticados na comercialização dos alimentos.

#### 4.4 Vistoria

4.4.1 Será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h:30min às 12:00 e das 15:00 às 17:00.

4.4.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia e o agendamento deverá ser feito com 48 horas de antecedência através do email's: pcjuesb@uesb.edu.br (Prefeitura do Campus de Jequié). Para a vistoria, o licitante, por meio de seu representante, deverá estar devidamente identificado.

4.4.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

4.4.4 A vistoria do local onde será realizado o serviço não é obrigatória, porém o licitante que não a fizer ficará responsável pelo ônus decorrente da falta de conhecimento do local onde serão realizados os serviços, não cabendo alegação posterior de desconhecimento das condições do local.

#### 4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.6 Garantia da contratação

4.6.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos [arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), no **percentual de 5 % (cinco por cento) do valor** anual contratual, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1º do referido art. 96, observando-se, ainda, o disposto nesse subitem 4.6.

4.6.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONCEDENTE**, em conta específica a ser indicada pela **CONCEDENTE**, com correção monetária.

4.6.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.6.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no **prazo de 5 (cinco) dias, após assinatura do contrato**.

4.6.1.5 A garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.5.1 Na hipótese de contratação direta, a garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada anteriormente à assinatura do contrato.

4.6.1.5.2 Na modalidade de seguro garantia, a apólice vigorará **por 3 (três) meses** após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a **CONCESSIONÁRIA** não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.5.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.6.1.5.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.5.5 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

4.6.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.6.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.1.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da **CONCEDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela **CONCEDENTE**.

4.6.1.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

4.6.1.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.6.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.6.1.12 A **CONCEDENTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.1.13 O emitente da garantia ofertada pela **CONCESSIONÁRIA** deverá ser intimado pela **CONCEDENTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

4.6.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, das obrigações pactuadas.

4.6.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pela **CONCEDENTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONCESSIONÁRIA**.

4.6.1.16 A **CONCESSIONÁRIA** autoriza a **CONCEDENTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.6.1.17 Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratação contempla a garantia de que trata o art. 26 do CDC, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6.1.17 A garantia de contratação é independente de garantia do serviço prevista especificamente neste Termo de Referência, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1 Regime de execução

5.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1 Início da execução do objeto: **imediate, a contar da data da assinatura do Contrato.**

### 5.2 Local da prestação dos serviços

5.2.1 Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) local(is):

I. Campus II de Jequié: Rod. Luiz Eduardo Magalhães, s/n, São Judas Tadeu.

5.2.2 Horário de prestação dos serviços:

I - O espaço destinado à exploração comercial deverá funcionar de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 22h:30min e aos sábados considerados letivos das 08:00h às 18:00h;

II - Mudanças e ajustes de horários de funcionamento dependerão da autorização prévia da **CONCEDENTE**;

III - O funcionamento em recessos previstos no calendário acadêmico da UESB deverá ser acordado com a **CONCEDENTE**;

IV - Caberá à **CONCESSIONÁRIA** se informar com a **CONCEDENTE** em situações de caso fortuito ou força maior, como incidentes climáticos, feriados prolongados ou greves/paralisações, sobre a demanda prevista de usuários, a fim de adequar a sua produção, objetivando evitar desperdícios.

### 5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a **CONCESSIONÁRIA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3.2 Visando as condições básicas para execução dos serviços, é de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e utensílios, em perfeito estado de funcionamento, conforme relacionado abaixo:

a) Descartáveis: guardanapo (tamanho mínimo de 21 x 23cm), copos e talheres;

b) Utensílios reutilizáveis: talheres para cozinha, copos, xícaras, pratos, talheres, colher, concha, caixas monoblocos brancas, caixas vazadas brancas, , necessários para o bom andamento do serviço e em quantidade compatível com o número de usuários;

c) Materiais de higiene e limpeza das instalações, bem como álcool gel;

d) Lixeiras com tampas acionadas por pedal com capacidade para 100 litros, etc.);

e) Açúcar, sal iodado, palitos, adoçante, molho de pimenta, ketchup, maionese, mostarda, atentando-se ao prazo de validade dos mesmos e ofertados gratuitamente ao público.

5.3.3 A aquisição, instalação e manutenção dos equipamentos necessários para o funcionamento do espaço destinado à exploração comercial é de inteira responsabilidade da concessionária, devendo dispor no mínimo, dos equipamentos relacionado no Quadro 04:

**Quadro 04 – Equipamentos para quiosque**

Equipamento	Quantidade
Refrigerador vertical porta – 121 litros	01
Chapa elétrica inox 65 cm	01
Microondas 30 litros	01
Refresqueira com no mínimo 02 depósitos de 15 litros cada	01
Liquidificador industrial 08 lt	01
Fogão 4 bocas com forno	01
Estufa para Alimentos - Estufa vapor reta com display com no mínimo 3 bandejas	01

5.3.4 Por recomendação da CONCEDEDENTE em consenso com a CONCESSIONÁRIA, poderá ocorrer aquisição de outros equipamentos se assim for necessário.

5.3.5 As despesas decorrentes do uso de gás de cozinha (abastecimento, controle e estoque) serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

5.3.6 O serviço, materiais e equipamentos para execução do sistema de exaustão será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA de acordo com a necessidade.

5.3.7 A CONCEDEDENTE fornecerá conjuntos de mesas e cadeiras, em quantidade adequada para ocupação das áreas externas dos quiosques, com as seguintes especificações:

a) CONJUNTO, e mesa e cadeiras, em madeira nobre, revestimento em verniz, dobrável, na cor Imbuia.

- Dimensões Cadeira aberta aproximada ( AxLxC ): 96x46x45cm

- Dimensões Cadeira fechada aproximada ( AxLxC ): 104x45x8cm

- Dimensões Mesa aberta aproximada ( AxLxC ): 78x70x70cm

- Dimensões Mesa fechada aproximada ( AxLxC ): 88x70x11cm

b) Serão disponibilizados 10 CONJUNTOS, compostos de 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras, totalizando 50 bens permanentes por Quiosque, no Campus de Jequié.

5.3.8 É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA o bom uso, conservação e limpeza do mobiliário concedido.

5.3.9 A guarda e segurança dos equipamentos, utensílios, estoque físico dos alimentos e mobiliário fica a cargo da CONCESSIONÁRIA, ficando a CONCEDEDENTE isenta de qualquer responsabilidade em caso de sinistros.

#### 5.4 Especificações de cardápio e condições de fornecimento dos alimentos

##### 5.4.1 Especificações de Cardápio

A demanda de prestação dos serviços objetiva o fornecimento, às expensas da CONCESSIONÁRIA, de gêneros e produtos alimentícios prontos, conforme cardápio sugerido, especificado nos Quadros abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID DE FORNEC.	QTDE POR PORÇÃO APROXIMADAMENTE	QTDE
<b>TAPIOCAS E CREPIOCAS</b>				
1	TAPIOCA SALGADA RECHEADA, COM MANTEIGA	G	100	01
2	TAPIOCA SALGADA RECHEADA, COM TOMATE	G	120	01
3	TAPIOCA SALGADA RECHEADA, COM OVO	G	120	01
4	TAPIOCA SALGADA RECHEADA, COM QUEIJO	G	120	01
5	TAPIOCA SALGADA RECHEADA, COM PRESUNTO	G	120	01
6	TAPIOCA SALGADA RECHEADA, COM FRANGO	G	130	01

7	TAPIOCA SALGADA RECHEADADA, COM CALABRESA	G	130	01
8	TAPIOCA SALGADA RECHEADADA, COM CARNE SECA	G	130	01
9	TAPIOCA SALGADA RECHEADADA, COM LEGUMES	G	130	01
10	TAPIOCA SALGADA RECHEADADA, COM QUEIJO E TOMATE	G	150	01
11	TAPIOCA SALGADA RECHEADADA, COM QUEIJO E CENOURA BBQ	G	150	01
12	TAPIOCA SALGADA RECHEADADA, COM QUEIJO E OVO	G	150	01
13	TAPIOCA SALGADA RECHEADADA, COM QUEIJO E PRESUNTO	G	150	01
14	TAPIOCA SALGADA RECHEADADA, COM QUEIJO E FRANGO	G	180	01
15	TAPIOCA SALGADA RECHEADADA, COM QUEIJO E CALABRESA	G	180	01
16	TAPIOCA SALGADA RECHEADADA, COM QUEIJO E CARNE SECA	G	180	01
17	TAPIOCA SALGADA RECHEADADA, COM PROTEÍNA VEGETARIANA/VEGANA (EX: RECEITA COM PROTEÍNA DE SOJA, GRÃO DE BICO, LENTILHA, "CARNE DE JACA", DENTRE OUTROS)	G	180	01
18	TAPIOCA DOCE RECHEADADA, COM BANANA COM CANELA	G	130	01
19	TAPIOCA DOCE RECHEADADA, COM GOIABADA	G	120	01
20	TAPIOCA DOCE RECHEADADA, COM LEITE CONDENSADO COM COCO	G	120	01
21	TAPIOCA DOCE RECHEADADA, COM NUTELLA	G	120	01
22	TAPIOCA DOCE RECHEADADA, COM CHOCOLATE (VEGANO)	G	120	01
23	TAPIOCA DOCE RECHEADADA, COM DOCE DE LEITE	G	130	01

24	TAPIOCA DOCE RECHEADADA, COM MANTEIGA DE AMENDOIM	G	130	01
25	TAPIOCA DOCE RECHEADADA, COM QUEIJO E BANANA COM CANELA	G	150	01
26	TAPIOCA DOCE RECHEADADA, COM QUEIJO E GOIABADA	G	150	01
27	TAPIOCA DOCE RECHEADADA, COM CHOCOLATE COM MORANGO	G	150	01
28	CREPIOCA SALGADA, SEM RECHEIO	G	50	01
29	CREPIOCA SALGADA RECHEADADA, COM PATÊ	G	70	01
30	CREPIOCA SALGADA RECHEADADA, COM GOIABADA	G	70	01
31	CREPIOCA SALGADA RECHEADADA, COM TOMATE	G	70	01
32	CREPIOCA SALGADA RECHEADADA, COM QUEIJO	G	70	01
33	CREPIOCA SALGADA RECHEADADA, COM PRESUNTO	G	70	01
34	CREPIOCA SALGADA RECHEADADA, COM FRANGO	G	80	01
35	CREPIOCA SALGADA RECHEADADA, COM CALABRESA	G	80	01
36	CREPIOCA SALGADA RECHEADADA, COM CARNE SECA	G	80	01
37	CREPIOCA SALGADA RECHEADADA, COM LEGUMES	G	70	01
38	CREPIOCA SALGADA RECHEADADA, COM QUEIJO E TOMATE	G	100	01
39	CREPIOCA SALGADA RECHEADADA, COM QUEIJO E CENOURA BBQ	G	100	01
40	CREPIOCA SALGADA RECHEADADA, COM QUEIJO E OVO	G	100	01
41	CREPIOCA SALGADA RECHEADADA, COM QUEIJO E PRESUNTO	G	100	01
42	CREPIOCA SALGADA RECHEADADA, COM QUEIJO E FRANGO	G	100	01

43	CREPIOCA SALGADA RECHEADA, COM QUEIJO E CALABRESA	G	100	01
44	CREPIOCA SALGADA RECHEADA, COM QUEIJO E CARNE SECA	G	100	01
45	CREPIOCA SALGADA RECHEADA, COM PROTEÍNA VEGETARIANA/VEGANA (EX: RECEITA COM PROTEÍNA DE SOJA, GRÃO DE BICO, LENTILHA, "CARNE DE JACA", DENTRE OUTROS)	G	100	01
<b>PÃES E MISTOS COM RECHEIO</b>				
<b>01 UNIDADE DE PÃO FRANCÊS OU 02 FATIAS DE PÃO DE FORMA, PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GR</b>				
46	COM MANTEIGA	G	55	01
47	COM PATÊ	G	70	01
48	COM GOIABADA	G	70	01
49	COM TOMATE	G	70	01
50	COM QUEIJO	G	70	01
51	COM PRESUNTO	G	70	01
52	COM FRANGO	G	80	01
53	COM OVO	G	80	01
54	COM CALABRESA	G	80	01
55	COM CARNE SECA	G	80	01
56	COM LEGUMES	G	70	01
57	COM QUEIJO E TOMATE	G	90	01
58	COM QUEIJO E CENOURA BBQ	G	90	01
59	COM QUEIJO E OVO	G	90	01
60	COM QUEIJO E PRESUNTO (MISTO)	G	90	01
61	COM QUEIJO E FRANGO	G	90	01
62	COM QUEIJO E CALABRESA	G	90	01
63	COM QUEIJO E CARNE SECA	G	90	01
64	COM PROTEÍNA VEGETARIANA/VEGANA (EX: RECEITA COM PROTEÍNA DE SOJA, GRÃO DE BICO, LENTILHA, "CARNE DE JACA", DENTRE OUTROS)	G	90	01
<b>ALIMENTOS ASSADOS</b>				
65	PASTEL DE FORNO	G	90	01
66	SALTENHA	G	90	01
67	EMPADA	G	90	01
68	QUICHE	G	90	01
69	BAURU	G	90	01
70	ENROLADINHO DE SALSICHA	G	90	01

71	ESFIRRA	G	70	01
72	SALGADO RECHEADO COM PROTEÍNA VEGETARIANA/VEGANA (EX: RECEITA COM PROTEÍNA DE SOJA, GRÃO DE BICO, LENTILHA, "CARNE DE JACA", DENTRE OUTROS)	G	90	01
73	PÃO DELÍCIA SEM RECHEIO	G	50	01
74	PÃO DELÍCIA COM RECHEIO	G	65	01
75	PÃO DE QUEIJO	G	70	01
<b>ALIMENTOS FRITOS</b>				
76	COXINHA	G	90	01
77	QUIBE	G	90	01
78	RISOLE	G	90	01
79	BOLIVIANO	G	90	01
80	BOLINHA DE QUEIJO	G	90	01
81	CROQUETE	G	90	01
82	PASTEL DE QUEIJO	G	90	01
83	PASTEL DE CARNE	G	90	01
84	PASTEL DE FRANGO	G	90	01
85	PASTEL DE CALABRESA	G	90	01
86	PASTEL DE CARNE SECA	G	90	01
87	PASTEL DE QUEIJO E TOMATE	G	120	01
88	PASTEL DE QUEIJO E CENOURA BBQ	G	120	01
89	PASTEL DE QUEIJO E OVO	G	120	01
90	PASTEL DE QUEIJO E PRESUNTO	G	120	01
91	PASTEL DE QUEIJO E FRANGO	G	120	01
92	PASTEL DE QUEIJO E CALABRESA	G	120	01
93	PASTEL DE QUEIJO E CARNE SECA	G	120	01
94	PASTEL COM PROTEÍNA VEGETARIANA/VEGANA (EX: RECEITA COM PROTEÍNA DE SOJA, GRÃO DE BICO, LENTILHA, "CARNE DE JACA", DENTRE OUTROS)	G	120	01
95	BANANA REAL	G	90	01
<b>ALIMENTOS DIVERSOS</b>				
96	PAMONHA	G	180	01
97	AIPIM	G	150	01
98	BANANA COZIDA	G	150	01
99	LASANHA	G	200	01
100	PANQUECA RECHEADA	G	100	01

101	PIZZA BROTINHO (DIÂMETRO MÍNIMO DE 15 CM)	G	130	01
102	HAMBURGUER	G	90	01
103	CACHORRO QUENTE SIMPLES	G	130	01
104	SANDUÍCHE NATURAL	G	130	01
105	CHIMANGO DE MILHO, QUEIJO OU TAPIOCA	G	70	01
106	SALADA DE FRUTAS	ML	350	01
107	BOLO DOCE SEM COBERTURA (FATIA)	G	80	01
108	BOLO DOCE COM COBERTURA (FATIA)	G	100	01
109	BOLO SALGADO (FATIA)	G	100	01
110	TORTA SALGADA (FATIA)	G	100	01
111	PICOLÉ	UN	60	01
112	SORVETE (POTE)	G	150	01
113	CHOCOLATES (TIPO BOMBOM)	G	20	01
114	CHOCOLATES (TIPO BARRA)	G	50	01
115	BALA	UN	6	01
116	CHICLETE	UN	5	01
117	COCADA	UN	20	01
118	DOCE DE LEITE (TIPO BARRA)	UN	20	01
119	BANANADA	UN	20	01
120	BANANADA SEM AÇÚCAR	UN	20	01
121	BRIGADEIRO	UN	25	01
122	BOLO DE POTE	G	150	01
123	BARRA DE CEREAIS	G	25	01
<b>BEBIDAS</b>				
124	CAFÉ	ML	100	01
125	CAFÉ COM LEITE	ML	180	01
126	ACHOCOLATADO	ML	180	01
127	CAFÉ EXPRESSO	ML	100	01
128	CAPUCCINO	ML	180	01
129	CHÁ	ML	180	01
130	CHÁ GELADO	ML	300	01
131	LEITE	ML	180	01
132	SUCO (NATURAL DA POLPA DA FRUTA)	ML	300	01
133	ÁGUA SEM GÁS (GARRAFA)	ML	500	01
134	ÁGUA COM GÁS (GARRAFA)	ML	500	01
135	REFRIGERANTE (LATA)	ML	350	01
136	REFRIGERANTE (LATA)	ML	269	01
137	VITAMINA DE FRUTAS COM LEITE	ML	300	01

#### 5.4.2 Condições de fornecimento dos alimentos

5.4.2.1 Os itens disponibilizados pela **CONCESSIONÁRIA** para fins de composição do cardápio poderão, por avaliação da **CONCEDENTE**, ser retirados de cardápios posteriores, a partir da avaliação de que o item não é agradável à maioria do público;

5.4.2.2 Eventuais inclusões de itens não contemplados no cardápio proposto só serão permitidas com a autorização prévia e expressa da **CONCEDENTE**.

5.4.2.3 O cardápio proposto pela **CONCEDENTE** baseia-se nas recomendações da nutricionista Patrícia Prado Santos – CRN5 10.343.

5.4.2.4 Funcionários que manipulam os alimentos deverão apresentar-se sem lesões ou sintomas de enfermidades, bem como asseados (sem barba, esmalte nas unhas ou maquiagem) uniformizados incluindo touca.

5.4.2.5 A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter o estoque mínimo de gêneros e materiais em compatibilidade com as quantidades necessárias para o atendimento, devendo estar previsto estoque emergencial de produtos não perecíveis e perecíveis destinados à substituição, em eventuais falhas no fornecimento regular de gêneros. Os alimentos estocados a serem utilizados na confecção e produção devem ser armazenados de forma adequada e separadamente dos produtos de limpeza.

5.4.2.6 Os alimentos preparados para consumo devem ser expostos/armazenados em balcão térmico isolado. A temperatura dos expositores (balcões) deverá ser regularmente monitorada através de termômetros apropriados e devidamente calibrados e registradas em formulários próprios, devendo-se armazenar tais registros pelo prazo de 90 dias.

5.4.2.7 Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer componentes utilizados na elaboração das refeições, bem como de seus acompanhamentos, deverão ser de primeira qualidade, de procedência conhecida e devem estar dentro do prazo de validade, apresentando-se em perfeitas condições de preservação, garantindo assim o bem estar da comunidade;

5.4.2.8 Todos os gêneros e produtos alimentícios deverão apresentar na sua embalagem data de fabricação e prazo de validade, assim como a composição nutricional e o certificado do órgão fiscalizador;

5.4.2.9 A data de fabricação e validade dos produtos prontos para consumo deverão estar visíveis ao consumidor através do uso de etiquetas adequadas para essa finalidade.

5.4.2.10 Os gêneros alimentícios que demandarem refrigeração (sobremesas, lanches frios, etc.) deverão ser colocados em um equipamento refrigerado compatível (refrigerador, freezer), assim

como os gêneros alimentícios que demandarem aquecimento (lanches quentes) deverão ser colocados em estufas, e tais equipamentos deverão permanecer ligados ininterruptamente enquanto houver demanda para a sua utilização.

5.4.2.11 É totalmente vedado o reaproveitamento de alimentos.

5.4.2.12 Na preparação de bebidas, a **CONCESSIONÁRIA** deverá utilizar água potável, filtrada, para preparação de sucos, cafés, chás, ou qualquer outra bebida, mediante controle de potabilidade empregando a Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde.

5.4.2.13 Todos os fornecedores de gêneros alimentícios contratados pela **CONCESSIONÁRIA** deverão obedecer aos critérios higiênico-sanitários estabelecidos pela ANVISA, ficando a **CONCESSIONÁRIA** encarregada de realizar visitas técnicas à empresa fornecedora, bem como exigir-lhe que cumpra as Normas de Boas Práticas de Fabricação e Manipulação de Alimentos.

5.4.2.14 A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar procedimentos adequados para perfeita recepção e armazenamento dos produtos perecíveis e não perecíveis, obedecendo aos critérios que garantam a manutenção da qualidade dos produtos, tais como:

- a) Data de produção e prazo de validade, etiquetagem, temperatura de acordo com o gênero;
- b) Disposição dos diferentes grupos de matérias-primas conforme suas características;
- c) Monitoramento de temperaturas para manutenção dos produtos em estoque;
- d) Recusa dos alimentos que estejam com prazo de validade vencido e aqueles impróprios para o consumo devido a possíveis alterações ocorridas.

5.4.2.15 Deverão ser utilizados utensílios devidamente higienizados (pegador de alimentos, garfos) e/ou luvas descartáveis para manusear os alimentos.

5.4.2.16 Os alimentos deverão estar disponíveis durante todo horário de funcionamento do campus.

5.4.2.17 A **CONCESSIONÁRIA** deverá identificar e nomear todas as preparações expostas no balcão de distribuição por meio de placas, etiquetas ou similares.

5.4.2.18 As preparações que contiverem glúten ou lactose deverão ser identificadas com a expressão "CONTÉM GLÚTEN" e/ou "CONTÉM LACTOSE".

5.4.2.19 Os veículos utilizados para transporte de alimentos, dos fornecedores ou da Concessionária, deverão obedecer aos critérios de higienização e refrigeração, quando for o caso, previstos pelos órgãos regulamentadores, em especial nas Resoluções – RDC nº 216/2004 e RDC nº 52/2014, ambas da ANVISA.

5.4.2.20 A unidade de gestão e fiscal do contrato de concessão poderá a qualquer tempo, mediante visita, determinar a troca e também o descarte de produtos que não apresentem os requisitos desejáveis de rendimento e/ou qualidade e que não permaneçam em temperatura adequada.

5.4.2.21 A cessionária deverá disponibilizar aos clientes, a possibilidade de pagamento com cartão de crédito ou débito de pelo menos duas bandeiras distintas, que sejam de larga utilização.

## 5.5 Condições e procedimentos para a execução dos serviços

5.5.1 O risco do negócio é de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, não sendo a **CONCEDENTE** responsável, em nenhuma hipótese, por eventual prejuízo suportado pela **CONCESSIONÁRIA**, devido a não comercialização das refeições

previamente preparadas.

5.5.2 A área objeto desta licitação destina-se exclusivamente para o fim específico a que foi proposta, sendo expressamente vedado o seu uso por terceiros, a qualquer título ou forma, ou pela CONCESSIONÁRIA, para outras finalidades.

5.5.3 A **CONCEDENTE** poderá determinar a suspensão da venda de toda e qualquer mercadoria ou produto, quando julgar inconveniente ou que comprometer a incolumidade da saúde ou contrariar o interesse público ou legislações vigentes ou quando julgar inconveniente ao interesse público e à sua imagem, ato que deverá ser devidamente justificado pela **CONCEDENTE**.

5.5.4 A **CONCESSIONÁRIA** deverá utilizar as instalações cedidas pela UESB, exclusivamente, para o cumprimento do objeto pactuado, correndo às suas expensas a conservação e manutenção do espaço cedido, bem como o fornecimento de equipamentos, materiais e utensílios.

5.5.5 A **CONCESSIONÁRIA** deverá dispor de mão de obra especializada, pessoal técnico operacional e administrativo, capacitados e em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, compatível com a quantidade e qualidade do serviço contratado, observadas as normas vigentes da vigilância sanitária e das leis trabalhistas em vigor.

5.5.6 No espaço é expressamente vedado:

a) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos corrosivos, tóxicos ou de forte odor;

b) Comercialização de bebidas alcoólicas;

c) Comercialização de cigarros e quaisquer produtos tóxicos;

d) Comercialização de todo e qualquer tipo de medicamento;

e) Comercialização de sucos artificiais, a exemplo dos elaborados à base de pó e outros

produtos similares;

f) Comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;

g) Permanência de animais de qualquer espécie.

5.5.7 A **CONCESSIONÁRIA** deverá obedecer todas as exigências da vigilância sanitária; especialmente, as disposições da RDC no 216 de 15 de setembro de 2004 da ANVISA, a Portaria CVS no 5, de 09 de abril de 2013 e demais disposições regulamentares.

5.5.8 A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter quantos profissionais forem necessários para que o serviço seja prestado com presteza e agilidade, de modo a evitar a formação de longas filas em qualquer momento. O serviço prestado não deve conter interrupções seja por motivo de férias do funcionário, licença, falta do funcionário ao serviço, demissão de funcionários ou por qualquer outra razão.

5.5.9 Caberá a **CONCESSIONÁRIA** promover, sem ônus para a **CONCEDENTE**, cursos de treinamento geral e específico aos seus funcionários, por área de atuação, conforme determina a legislação pertinente.

5.5.10 Preferencialmente deverá ser alocado para trabalhar um funcionário exclusivamente no caixa, o qual, no momento em que estiver desempenhando a referida função, não poderá manipular objetos, instrumentos e utensílios que entrarão em contato com os alimentos.

5.5.11 A área para atendimento aos clientes deverá manter-se sempre limpa e organizada. Quanto à limpeza e às boas condições de higiene, a **CONCESSIONÁRIA** deverá providenciar na área objeto da concessão:

a) Varrição de áreas de ocupação interna;

b) Limpeza geral e sanitização dos equipamentos e utensílios;

c) Limpeza e sanitização adequada dos recipientes e locais de acondicionamento do lixo;

d) Lavagem de paredes, pisos, vidros, portas, janelas (inclusive das áreas externas), refrigeradores, freezers, entre

outros;

e) Limpeza constante das mesas e cadeiras para que permaneçam livres de resíduos de alimentos;

f) Retirar, quantas vezes forem necessárias e no horário adequado, o lixo resultante de suas atividades, devidamente acondicionado em sacos plásticos, conforme normas técnicas de higiene, objetivando evitar a proliferação de insetos, roedores, microrganismos e propagação de odores desagradáveis, cabendo à **CONCESSIONÁRIA** a aquisição de materiais necessários a esses serviços;

g) Cuidar da separação, acondicionamento e entrega em local previamente determinado dos resíduos inaproveitáveis gerados pelo estabelecimento;

h) Responsabilizar-se pelo controle e destinação ambiental dos resíduos dos serviços prestados e de acordo com a legislação vigente;

i) Instruir os empregados acerca da forma de coleta do lixo, de acordo com a legislação;

j) Dar a destinação adequada aos resíduos oriundos da limpeza e da produção dos alimentos, em acordo as normas de vigilância sanitária, sendo de sua inteira responsabilidade o seu transporte e destinação;

k) As lixeiras devem ser instaladas com tampas, limpas e isoladas da área de preparação dos alimentos.

5.5.12 Todos os recipientes para coleta de resíduos, que deverão existir na área interna e externa do espaço, em número razoável, deverão ser adequados, de fácil limpeza e providos de tampo com acionamento por pedal, bem como ter acondicionados sacos de lixo apropriados.

5.5.13 Além de realizar a dedetização e desratização do espaço com periodicidade de acordo as normas sanitárias, a **CONCESSIONÁRIA** deverá realizar ações eficazes e contínuas de controle integrado de vetores e pragas urbanas, com o objetivo

de impedir a atração, abrigo, acesso e ou proliferação dos mesmos.

5.5.14 Os trajes ou uniformes fornecidos pela **CONCESSIONÁRIA** a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada junto ao órgão **CONCEDENTE**, observando as seguintes recomendações:

a) Para os funcionários que irão manipular os alimentos, é necessário utilizar: touca, luva para manuseio dos alimentos, vestes preferencialmente fechadas e em perfeitas condições de higiene, preferencialmente na cor branca ou em cores claras, bota/calçado de segurança e outros que se fizerem necessários;

b) Todas as pessoas que trabalham no Quiosque deverão utilizar vestuário adequado à natureza do serviço, sendo expressamente vedado a todos o uso de bonés, chinelos, sandálias, bermudas, camisas sem manga, entre outras proibições das normas sanitárias;

c) Não será permitido o uso de "bonés" como proteção para cabelos;

d) Para todos os funcionários, será exigido o uso de calçados fechados/calçado de segurança;

e) É de total responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** o fornecimento de EPI (Equipamento de Proteção Individual) aos seus colaboradores, conforme função exercida, bem como treinamentos relacionados à Segurança do Trabalho;

5.5.15 Devem ser disponibilizados adequadamente para os clientes os meios eletrônicos de pagamento (cartão de débito, cartão de crédito, pix), o troco em espécie (quando necessário) e o cupom fiscal.

5.5.16 Nem a **CONCESSIONÁRIA**, nem seus funcionários terão vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**, sendo a **CONCESSIONÁRIA** a única responsável em caso de questões trabalhistas com seus funcionários.

5.5.17 Alterações na estrutura física da área que se faz referência neste termo e/ou planta das instalações não poderá ser realizada sem o consentimento da Administração Superior.

5.5.18 As benfeitorias vindas de quaisquer acréscimos ou melhorias realizadas, com autorização da Prefeitura do Campus Universitário, serão incorporadas ao imóvel, sem nenhum ônus para a **CONCEDENTE**, ao final do contrato.

5.5.19 Se o contrato for rescindido, as benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio da **CONCEDENTE** sem nenhum direito de ressarcimento.

## **5.6 Obrigações da concedente**

5.6.1 Proceder à publicação resumida do instrumento de concessão e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

5.6.2 Colocar à disposição da **CONCESSIONÁRIA** a área física objeto do contrato de concessão de uso, nos termos deste documento e fornecer os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura do contrato.

5.6.3 Disponibilizar pontos de água e energia elétrica, não se responsabilizando, porém, por quaisquer consequências decorrentes de interrupções no fornecimento provocados pelos fornecedores.

5.6.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.6.5 Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado.

5.6.6 Fiscalizar administrativamente o cumprimento do objeto, cumprindo e fazendo cumprir as cláusulas contratuais da concessão.

5.6.7 Realizar vistorias periódicas para exame das condições de conservação das instalações utilizadas e do estado de conservação e funcionamento dos equipamentos, mobiliário, aparelhos e instrumentos fornecidos pela **CONCESSIONÁRIA**, necessários à boa prestação dos serviços.

5.6.8 Notificar a **CONCESSIONÁRIA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.6.9 Dar quitação quando da comprovação do pagamento mensal do aluguel.

5.6.10 Encaminhar para os setores responsáveis as necessidades de execução de serviço no Quiosque, de responsabilidade da **CONCEDENTE**, e efetuar acompanhamento.

5.6.11 Relatar à autoridade competente as ocorrências que exijam providências de responsabilidade de instituições externas à UESB.

5.6.12 Encaminhar para a Comissão Processante da Instituição, documento que relacione as ocorrências que impliquem em sanções a serem aplicadas.

5.6.13 Propor aplicação de penalidades.

5.6.14 Responsabilizar-se pela manutenção na infraestrutura do prédio quando se tratar, comprovadamente, de problema advindo de vício de construção e não causado pelo uso do espaço pela Concessionária.

5.6.15 A **CONCEDENTE** fica desobrigada a comunicar alterações de horários estabelecidos para servir as refeições, quando da ocorrência de fatos imprevistos.

5.6.16 Disponibilizar formulários de sugestão para que os usuários do serviço possam opinar, reclamar e/ou sugerir acerca dos serviços prestados nos Quiosques.

5.6.17 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela **CONCESSIONÁRIA** nos prazos estipulados em cada demanda.

## 5.7 Obrigações da concessionária

5.7.1 Além da prestação dos serviços continuados de alimentação, o objeto inclui o fornecimento de alimentos com transporte, materiais de consumo em geral (materiais descartáveis, de higiene e limpeza, entre outros), higienização do espaço e conservação do mobiliário disponibilizado pela **CONCESSIONÁRIA** e sanitização dos materiais utilizados, recursos humanos (pessoal técnico, operacional e administrativo) em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas.

5.7.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua Proposta de Cardápio, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os equipamentos e utensílios necessários, quantidade especificada neste Termo de Referência.

5.7.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.7.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.7.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

5.7.7 Apresentar à **CONCEDENTE**, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

5.7.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONCEDENTE**.

5.7.9 Atender às solicitações da **CONCEDENTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

5.7.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da **CONCEDENTE**.

5.7.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONCESSIONÁRIA** relatar à **CONCEDENTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.7.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.

5.7.14 Entregar as refeições devidamente acondicionadas e em perfeitas condições de consumo.

5.7.15 Providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando as mesmas a UESB.

5.7.16 Prestar todas as informações solicitadas pela **CONCEDENTE** referentes ao bem cedido, assim como, assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão aos servidores da UESB, no exercício da fiscalização do Contrato de Concessão de Uso, bem como aos servidores das entidades de fiscalização, notadamente os da Vigilância Sanitária.

5.7.17 Manter e conservar o espaço destinado à exploração comercial nas mesmas condições recebidas no Campus de Jequié, responsabilizando-se pela limpeza deste, das áreas adjacentes e mobiliário concedido, mantendo o asseio e a higiene necessários ao bom funcionamento.

5.7.18 Não deixar expostos no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local.

5.7.19 Colocar o espaço destinado à exploração comercial em funcionamento em um prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do Contrato de Concessão de Uso.

5.7.20 Fixar em local bem visível a tabela de preços previamente aprovada pela **CONCEDENTE**, obedecendo a integralmente.

5.7.21 Pagar mensalmente a contraprestação pecuniária decorrente da ocupação do espaço e fazer a comprovação até o 5º (quinto) dia útil do mês.

5.7.22 Responsabilizar-se pela quitação de eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal relacionadas com os serviços prestados.

5.7.23 Assumir as despesas decorrentes de serviços e materiais de limpeza da área ocupada/concedida.

5.7.24 Controlar o acesso e utilização de EPIs das pessoas que terão acesso ao ambiente interno e externo do espaço.

5.7.25 Não dar ao bem destinação diversa ou estranha ao objeto da concessão, bem como, não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

5.7.26 Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros.

5.7.27 Devolver à **CONCEDENTE** o bem em perfeitas condições de uso e conservação, livre e desembaraçado de ônus, quando da ocorrência de qualquer das hipóteses de extinção/rescisão de contrato, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente incorporada ao bem, não gerando em favor da **CONCESSIONÁRIA** quaisquer direitos à indenização

ou retenção.

5.7.28 Serão de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** as despesas com deslocamento, estadia e alimentação dos seus funcionários.

5.7.29 Seguir as normas e portarias do Ministério da Saúde, relativas à Vigilância Sanitária.

5.7.30 Manter os funcionários devidamente uniformizados, de acordo com as Normas da Vigilância Sanitária (Resolução RDC nº 216 de 15/09/2004) e devidamente treinados para o bom atendimento ao público.

5.7.31 As normas sindicais, federais, estaduais e municipais de higiene e sanitária sobre armazenamento, manutenção e fornecimento de alimentos, bebidas, etc, aplicar-se-ão na íntegra, sob responsabilidade única da Concessionária.

## 5.8 Da rescisão

5.8.1 A rescisão do Contrato de Concessão ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial ou extrajudicial quando da ocorrência de quaisquer das hipóteses:

a) A **CONCESSIONÁRIA** pedir falência ou recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial;

b) A **CONCESSIONÁRIA** transferir, no todo ou em parte, o Contrato de concessão de uso;

c) O acúmulo de multas for superior ao valor das garantias instituídas;

d) A **CONCESSIONÁRIA** reincidir em faltas graves punidas anteriormente com multa ou faltas cometidas por caracterizada má fé;

e) Quando a **CONCESSIONÁRIA** utilizar o Contrato de Concessão como caução, sem prévia e expressa anuência da **CONCEDENTE**;

f) Se verificada a inexecução total ou parcial dos serviços;

g) Nos demais casos previstos em Lei.

## 5.9 Condições de pagamento

5.9.1 O valor da taxa de uso deverá ser pago até o quinto dia útil de cada mês, a contar da data da assinatura do Contrato.

5.9.1.1 O critério de julgamento da melhor proposta se dará pela oferta de **MAIOR DESCONTO**, que resulte na maior **OFERTA MENSAL POR TAXA DE USO DO ESPAÇO**, preservando a vantajosidade para a administração pública. Em tempo, informamos que o valor para lance mínimo é 0,5% para oferta do desconto, ou seja, R\$ 500,00 (quinhentos reais).

5.9.2 No caso de pagamento após a data fixada no subitem anterior, acrescentar-se-á multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido, juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária de acordo com o IGP-M(FGV) ou outro índice que, oficialmente, venha a substituí-lo.

5.9.3 O valor da remuneração pelo uso do bem será reajustado anualmente, de acordo com o IGP-M(FGV), ou em períodos mais curtos, se virem a ser editadas regras que estabeleçam normas para correções de valores de contratos com vigência inferior a um ano.

5.9.4 Durante os meses nos quais as atividades acadêmicas encontrarem-se em recesso letivo ou período de greve, o valor da taxa pela utilização da área será reduzido a 50% (cinquenta por cento) do valor vigente, devendo, entretanto, ser garantido o horário de atendimento, para os servidores da Instituição.

## 5.10 Manutenção contratual

5.10.1 Gestores e fiscais de contrato:

a) Unidade Gestora da Concessão - Campus de Jequié:

Gestor do Contrato: Márcio Neri Oliveira, Matrícula: 72.546.019-1

Fiscal do Contrato: Daniel Souza Santos Correia, Matrícula nº 92129412

## 5.11 Histórico de consumo

5.11.1 Campus de Jequié:

- Contrato: 014/2023

- Empresa: RB ALVES LTDA

- Vigência final: 20/03/2025

## 5.12 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.12.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste Termo de Referência.

5.12.2 O licitante deverá anexar junto à sua proposta de preços declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame, conforme modelo integrante deste Termo de Referência.

## 5.13 Especificação da garantia técnica do serviço

5.13.1 O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de prestação de serviço não durável, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de prestação de serviço durável (art. 26, incisos I e II do CDC).

5.13.2 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer de maneira adequada e clara:

- a) em que consiste a garantia;
- b) a forma, o prazo e o lugar em que pode ser executada;
- c) os ônus a cargo da **CONCEDENTE** da garantia.

5.13.3 O termo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue pela **CONCESSIONÁRIA**, devidamente preenchido, no ato do fornecimento do serviço, acompanhado de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, parágrafo único do CDC).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Lei estadual nº 14.634, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONCESSIONÁRIA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da **CONCESSIONÁRIA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

6.6 Compete ao(s) fiscal(is) do contrato ou ao(s) seu(s) substituto(s):

- a) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- b) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificar qualquer inexatidão ou irregularidade;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, data(s) do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- h) acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e
- i) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando o fato ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.1 Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 6, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, impeça a **CONCESSIONÁRIA** de licitar e contratar.

6.6.1.1 Constatando-se a situação de irregularidade da **CONCESSIONÁRIA**, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.6.1.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, **por até 5 (cinco) dias úteis**, a critério da **CONCEDENTE**.

6.6.1.3 Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONCESSIONÁRIA** a ampla defesa.

6.7 Compete ao gestor do contrato ou ao seu substituto:

- a) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato

- e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- b) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONCESSIONÁRIA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- e) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- f) adotar providências para a formalização de processo administrativo sancionatório para fins de aplicação de sanções.

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

### 7.1 Avaliação da Execução

7.1.1 A avaliação da execução do objeto será realizada antes do seu recebimento, na forma descrita no subitem 7.2 deste Termo de Referência.

### 7.2 Recebimento do Objeto

7.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no **prazo de 10 (dez) dias**, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, "a" da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.1.1 O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da **CONCESSIONÁRIA** com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.2.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da **CONCESSIONÁRIA** e, se for o caso, apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, analisar o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, encaminhando-o ao gestor do contrato.

7.2.2.1 A análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços referida no subitem anterior poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONCESSIONÁRIA**, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.2.2.2 A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.2.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.2.2.4 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.2.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.2.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.2.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos (art. 140, inciso I, "b" da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à

**CONCESSIONÁRIA** por escrito, as respectivas correções;

c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;

d) comunicação à **CONCESSIONÁRIA** para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão; e

f) no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a **CONCESSIONÁRIA** deverá ser comunicada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento (art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONCESSIONÁRIA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

### 7.3 Liquidação

7.3.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por até **10 (dez) dias úteis**, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela **CONCESSIONÁRIA** expressa(m) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e da **CONCEDENTE**; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONCESSIONÁRIA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a **CONCEDENTE**;

7.3.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da **CONCESSIONÁRIA** mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência;

### 7.4 Prazo para pagamento

7.4.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.4.2 No caso de atraso pela **CONCEDENTE**, os valores devidos à **CONCESSIONÁRIA** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

### 7.5 Forma de pagamento

7.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da **CONCESSIONÁRIA** aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.5.1.1 Optando a **CONCESSIONÁRIA** por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.5.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.5.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.5.4 A **CONCESSIONÁRIA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

### 8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O prestador de serviço será selecionado por meio de processo de:

( x ) Licitação, na modalidade **Pregão**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **maior desconto**.

## 8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 8.2.1.1 Habilitação jurídica

#### 8.2.1.1.1 Para Pessoas Jurídicas:

- a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;
- b) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.
- e) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.1.2 É vedada a participação de microempreendedores individuais (MEI) em razão da incompatibilidade dessa categoria de pessoa jurídica com as exigências do objeto contratual, conforme limitação disposta no art. 18-C da Lei Complementar nº 123/2006.

### 8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634, de 2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.2.2 O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) comprovação de patrimônio líquido no montante mínimo de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)** à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE.

#### 8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem **capacidade operacional** na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou da parcela de serviço indicada pela Administração, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

a.1) tratando-se de serviços contínuos, deverá haver a comprovação da experiência mínima de **2 (dois) anos** na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

a.2) Na hipótese de licitação por lotes, a demonstração de que trata esse item a) deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação ou da contratação direta, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

c) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e, quando exigido, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou da contratação direta, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

c.1) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no item c) por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

8.2.1.4.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.2 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.2.1 Na hipótese do subitem 8.2.1.4.2, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.2.1.4.3 O prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu

suporte à contratação, endereço atual da **CONCEDENTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.2.3 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.2.4 Regras acerca da participação de consórcio:

- a) a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;
- b) Na hipótese de o consórcio não ser formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.2.5 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

8.2.5.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.2.5.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.2.5.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A presente contratação preconiza a prática de valores distintos, sendo o valor da taxa de uso (aluguel) que será estabelecida conforme o maior lance/desconto ofertado pelos licitantes durante a fase de seleção do fornecedor. A outra estimativa refere-se aos valores máximos a serem praticados na comercialização dos alimentos prontos. A tabela abaixo traz valores referenciais, a partir de levantamento de mercado realizado com fornecedores da região de Vitória da Conquista:

LOTE	Campus	Descrição	Percentual mínimo de desconto concedido	Valor mensal mínimo a ser pago (R\$)
1	Jequié Quiosque 1	Concessão remunerada de uso do espaço físico localizado no Campus II com área de 16,00 m²	0,5%	500,00

Quadro 01 – Cardápio mínimo do Quiosque - Jequié				
MAPA DE PREÇOS				
Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE	UF	VALOR MÁXIMO PRATICADO
Tapiocas e Crepiocas				
1	Tapioca salgada recheada, com manteiga	100	g	R\$ 4,83

2	Tapioca salgada recheada, com tomate	120	g	<b>R\$ 5,33</b>
3	Tapioca salgada recheada, com ovo	120	g	<b>R\$ 5,50</b>
4	Tapioca salgada recheada, com queijo	120	g	<b>R\$ 5,17</b>
5	Tapioca salgada recheada, com presunto	120	g	<b>R\$ 5,09</b>
6	Tapioca salgada recheada, com frango	130	g	<b>R\$ 5,62</b>
7	Tapioca salgada recheada, com calabresa	130	g	<b>R\$ 5,62</b>
8	Tapioca salgada recheada, com carne seca	130	g	<b>R\$ 6,84</b>
9	Tapioca salgada recheada, com legumes	130	g	<b>R\$ 5,62</b>
10	Tapioca salgada recheada, com queijo e tomate	150	g	<b>R\$ 5,59</b>
11	Tapioca salgada recheada, com queijo e cenoura BBQ	150	g	<b>R\$ 5,95</b>
12	Tapioca salgada recheada, com queijo e ovo	150	g	<b>R\$ 5,60</b>
13	Tapioca salgada recheada, com queijo e presunto	150	g	<b>R\$ 6,09</b>
14	Tapioca salgada recheada, com queijo e frango	180	g	<b>R\$ 6,59</b>
15	Tapioca salgada recheada, com queijo e calabresa	180	g	<b>R\$ 6,59</b>
16	Tapioca salgada recheada, com queijo e carne seca	180	g	<b>R\$ 7,50</b>
17	Tapioca salgada recheada, com Proteína vegetariana/vegana (Ex: receita com proteína de soja, grão de bico, lentilha, "carne de jaca", dentre outros)	180	g	<b>R\$ 6,50</b>
18	Tapioca doce recheada, com banana com canela	130	g	<b>R\$ 5,17</b>

19	Tapioca doce recheada, com goiabada	120	g	<b>R\$ 5,27</b>
20	Tapioca doce recheada, com leite condensado com coco	120	g	<b>R\$ 5,70</b>
21	Tapioca doce recheada, com nutella	120	g	<b>R\$ 7,62</b>
22	Tapioca doce recheada, com chocolate (vegano)	120	g	<b>R\$ 7,70</b>
23	Tapioca doce recheada, com doce de leite	130	g	<b>R\$ 7,37</b>
24	Tapioca doce recheada, com manteiga de amendoim	130	g	<b>R\$ 6,24</b>
25	Tapioca doce recheada, com queijo e banana com canela	150	g	<b>R\$ 6,40</b>
26	Tapioca doce recheada, com queijo e goiabada	150	g	<b>R\$ 7,40</b>
27	Tapioca doce recheada, com chocolate com morango	150	g	<b>R\$ 7,75</b>
28	Crepioca salgada, sem recheio	50	g	<b>R\$ 5,33</b>
29	Crepioca salgada recheada, com patê	70	g	<b>R\$ 6,33</b>
30	Crepioca salgada recheada, com goiabada	70	g	<b>R\$ 6,33</b>
31	Crepioca salgada recheada, com tomate	70	g	<b>R\$ 6,33</b>
32	Crepioca salgada recheada, com queijo	70	g	<b>R\$ 6,33</b>
33	Crepioca salgada recheada, com presunto	70	g	<b>R\$ 6,33</b>
34	Crepioca salgada recheada, com frango	80	g	<b>R\$ 6,83</b>
35	Crepioca salgada recheada, com calabresa	80	g	<b>R\$ 6,83</b>
36	Crepioca salgada recheada, com carne seca	80	g	<b>R\$ 7,67</b>

37	Crepioca salgada recheada, com legumes	70	g	R\$ 6,97
38	Crepioca salgada recheada, com queijo e tomate	100	g	R\$ 7,33
39	Crepioca salgada recheada, com queijo e cenoura BBQ	100	g	R\$ 7,33
40	Crepioca salgada recheada, com queijo e ovo	100	g	R\$ 7,67
41	Crepioca salgada recheada, com queijo e presunto	100	g	R\$ 7,67
42	Crepioca salgada recheada, com queijo e frango	100	g	R\$ 7,67
43	Crepioca salgada recheada, com queijo e calabresa	100	g	R\$ 7,67
44	Crepioca salgada recheada, com queijo e carne seca	100	g	R\$ 8,12
45	Crepioca salgada recheada, com Proteína vegetariana/vegana (Ex: receita com proteína de soja, grão de bico, lentilha, "carne de jaca", dentre outros)	100	g	R\$ 8,17
<b>Pães e Mistos</b>				
<b>01 unidade de pão francês ou 02 fatias de pão de forma, pesando aproximadamente 50 gr</b>				
46	Com manteiga	55	g	R\$ 3,09
47	Com patê	70	g	R\$ 4,83
48	Com goiabada	70	g	R\$ 4,42
49	Com tomate	70	g	R\$ 4,42
50	Com queijo	70	g	R\$ 5,17
51	Com presunto	70	g	R\$ 5,09
52	Com frango	80	g	R\$ 5,59
53	Com ovo	80	g	R\$ 4,59
54	Com calabresa	80	g	R\$ 5,84
55	Com carne seca	80	g	R\$ 6,75
56	Com legumes	70	g	R\$ 6,09
57	Com queijo e tomate	90	g	R\$ 5,84
58	Com queijo e cenoura BBQ	90	g	R\$ 5,84
59	Com queijo e ovo	90	g	R\$ 6,09
60	Com queijo e presunto (misto)	90	g	R\$ 6,34

61	Com queijo e frango	90	g	<b>R\$ 6,67</b>
62	Com queijo e calabresa	90	g	<b>R\$ 6,42</b>
63	Com queijo e carne seca	90	g	<b>R\$ 7,25</b>
64	Com Proteína vegetariana/vegana (Ex: receita com proteína de soja, grão de bico, lentilha, "carne de jaca", dentre outros)	90	g	<b>R\$ 6,84</b>
<b>Alimentos Assados</b>				
65	Pastel de forno	90	g	<b>R\$ 5,75</b>
66	Saltenha	90	g	<b>R\$ 5,75</b>
67	Empada	90	g	<b>R\$ 5,80</b>
68	Quiche	90	g	<b>R\$ 6,00</b>
69	Bauru	90	g	<b>R\$ 5,90</b>
70	Enroladinho de salsicha	90	g	<b>R\$ 6,00</b>
71	Esfirra	70	g	<b>R\$ 5,70</b>
72	Salgado recheado com Proteína vegetariana/vegana (Ex: receita com proteína de soja, grão de bico, lentilha, "carne de jaca", dentre outros)	90	g	<b>R\$ 5,50</b>
73	Pão delícia sem recheio	50	g	<b>R\$ 5,38</b>
74	Pão delícia com recheio	65	g	<b>R\$ 5,67</b>
75	Pão de queijo	70	g	<b>R\$ 4,06</b>
<b>Alimentos Fritos</b>				
76	Coxinha	90	g	<b>R\$ 5,63</b>
77	Quibe	90	g	<b>R\$ 5,63</b>
78	Risole	90	g	<b>R\$ 5,83</b>
79	Boliviano	90	g	<b>R\$ 5,83</b>
80	Bolinha de queijo	90	g	<b>R\$ 5,83</b>
81	Croquete	90	g	<b>R\$ 5,50</b>
82	Pastel de queijo	90	g	<b>R\$ 5,83</b>
83	Pastel de carne	90	g	<b>R\$ 5,83</b>
84	Pastel de frango	90	g	<b>R\$ 5,83</b>
85	Pastel de calabresa	90	g	<b>R\$ 5,83</b>
86	Pastel de carne seca	90	g	<b>R\$ 5,50</b>
87	Pastel de queijo e tomate	120	g	<b>R\$ 5,63</b>

88	Pastel de queijo e cenoura BBQ	120	g	<b>R\$ 6,00</b>
89	Pastel de queijo e ovo	120	g	<b>R\$ 6,00</b>
90	Pastel de queijo e presunto	120	g	<b>R\$ 6,00</b>
91	Pastel de queijo e frango	120	g	<b>R\$ 6,00</b>
92	Pastel de queijo e calabresa	120	g	<b>R\$ 6,00</b>
93	Pastel de queijo e carne seca	120	g	<b>R\$ 8,67</b>
94	Pastel com Proteína vegetariana/vegana (Ex: receita com proteína de soja, grão de bico, lentilha, "carne de jaca", dentre outros)	120	g	<b>R\$ 5,67</b>
95	Banana real	90	g	<b>R\$ 5,50</b>
<b>Alimentos Diversos</b>				
96	Pamonha	180	g	<b>R\$ 5,42</b>
97	Aipim	150	g	<b>R\$ 9,50</b>
98	Banana cozida	150	g	<b>R\$ 6,00</b>
99	Lasanha	200	g	<b>R\$ 12,84</b>
100	Panqueca recheada	100	g	<b>R\$ 8,09</b>
101	Pizza brotinho (diâmetro mínimo de 15 cm)	130	g	<b>R\$ 7,59</b>
102	Hamburguer	90	g	<b>R\$ 7,00</b>
103	Cachorro quente simples	130	g	<b>R\$ 5,50</b>
104	Sanduíche natural	130	g	<b>R\$ 7,00</b>
105	Chimango de milho, queijo ou tapioca	70	g	<b>R\$ 3,96</b>
106	Salada de frutas	350	ml	<b>R\$ 7,59</b>
107	Bolo doce sem cobertura (Fatia)	80	g	<b>R\$ 4,84</b>
108	Bolo doce com cobertura (Fatia)	100	g	<b>R\$ 6,25</b>
109	Bolo salgado (Fatia)	100	g	<b>R\$ 5,59</b>
110	Torta salgada (Fatia)	100	g	<b>R\$ 6,00</b>
111	Picolé	60	und	<b>R\$ 5,50</b>
112	Sorvete (pote)	150	g	<b>R\$ 11,00</b>
113	Chocolates (tipo bombom)	20	g	<b>R\$ 3,09</b>
114	Chocolates (tipo barra)	50	g	<b>R\$ 4,75</b>
115	Bala	6	und	<b>R\$ 0,17</b>

116	Chiclete	5	und	<b>R\$ 0,50</b>
117	Cocada	20	und	<b>R\$ 2,79</b>
118	Doce de leite (tipo barra)	20	und	<b>R\$ 2,79</b>
119	Bananada	20	und	<b>R\$ 2,21</b>
120	Bananada sem açúcar	20	und	<b>R\$ 2,79</b>
121	Brigadeiro	25	und	<b>R\$ 3,00</b>
122	Bolo de pote	150	g	<b>R\$ 6,17</b>
123	Barra de cereais	25	g	<b>R\$ 4,38</b>
<b>Bebidas</b>				
124	Café	100	ml	<b>R\$ 1,58</b>
125	Café com leite	180	ml	<b>R\$ 3,00</b>
126	Achocolatado	180	ml	<b>R\$ 3,92</b>
127	Café expresso	100	ml	<b>R\$ 4,67</b>
128	Capuccino	180	ml	<b>R\$ 5,50</b>
129	Chá	180	ml	<b>R\$ 4,00</b>
130	Chá gelado	300	ml	<b>R\$ 4,50</b>
131	Leite	180	ml	<b>R\$ 3,50</b>
132	Suco (natural da polpa da fruta)	300	ml	<b>R\$ 3,92</b>
133	Água sem gás (garrafa)	500	ml	<b>R\$ 2,67</b>
134	Água com gás (garrafa)	500	ml	<b>R\$ 3,25</b>
135	Refrigerante (lata)	350	ml	<b>R\$ 5,09</b>
136	Refrigerante (lata)	269	ml	<b>R\$ 3,67</b>
137	Vitamina de frutas com leite	300	ml	<b>R\$ 11,00</b>

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e a sua alocação entre **CONCEDENTE** e **CONCESSIONÁRIA**, quando elaborada matriz de riscos.

## 10. ANEXOS E MODELOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1 Vinculam-se a este Termo de Referência, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Modelo de Procuração;
- b) Modelo de descrição da proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
- c) Modelo de prova de capacidade operacional;
- d) Modelo de declaração de ciência das condições de realização do objeto da licitação/contratação direta;
- e) Planta Baixa Quiosque de Jequié.

Vitória da Conquista, 16 de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
Márcio Neri Oliveira, Matrícula 72546019-1

**MODELO I**  
**DESCRIÇÃO DE PROPOSTA E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO			
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)				R\$
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				( ) DIAS [≥60]

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de [Identificação completa do licitante], doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- (f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- (g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Vitória da Conquista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
NOME/ RAZÃO SOCIAL/ CPF/ CNPJ/ REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA

---

**MODELO II**  
**PROVA DE CAPACIDADE OPERACIONAL**

---

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório/contratação direta, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Vitória da Conquista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
NOME/ RAZÃO SOCIAL/ CPF/ CNPJ/ REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA

---

**MODELO III**  
**PROCURAÇÃO**

---

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Vitória da Conquista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**MODELO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA**

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
--	--------

**( ) DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE DE CONHECIMENTO PRÉVIO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins do §2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, termos conhecimento do local e das condições para a realização do serviço objeto da licitação.

Vitória da Conquista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
NOME/ RAZÃO SOCIAL/ CPF/ CNPJ/ REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA

**( ) DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO**

Atesto que o preposto da \_\_\_\_\_ [indicar nome da Pessoa Jurídica licitante], CNPJ nº \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, interessado em participar da licitação, na modalidade \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, vistoriou \_\_\_\_\_ (indicar a Unidade Administrativa vistoriada) e tomou ciência do estado das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Vitória da Conquista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)

**( ) DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, optamos por dispensar a vistoria e declaramos, para os fins do §2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, termos conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação objeto da licitação.

Vitória da Conquista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
NOME/ RAZÃO SOCIAL/ CPF/ CNPJ/ REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA

**ANEXO II DO EDITAL DE LICITAÇÃO P.E. Nº. 022/2026**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de Concessão de Uso que  
entre si fazem, de um lado, a  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO  
SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de  
outro lado, a empresa  
\_\_\_\_\_, na forma  
abaixo:

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada n.º 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal n.º 94.250, de 22 de abril de 1987, reorganizada pela Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e credenciada através do Decreto Estadual n.º 7.344, de 27 de maio de 1998, e recredenciada pelo Decreto Estadual N.º 16.825, de 04.07.2016, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, com sede e foro no KM 04 da Estrada do Bem Querer, no município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, adiante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 13816603-04, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º. 077.770.018-25, residente no município de Vitória de Conquista, Estado da Bahia, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa (ou procuração apresentada), resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Pregão Eletrônica n.º. 022/2026, Processo Administrativo n.º 072.4440.2025.0023190-82, que se regerá pela Lei Estadual n.º 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, por normas específicas e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato, a Concessão Remunerada de uso do espaço físico, localizado no *campus* universitário II de Jequié da **CONCEDENTE**, com área de 16,0 m<sup>2</sup>, para exploração comercial no fornecimento de lanches e alimentos prontos, pela **CONCESSIONÁRIA**, de acordo com as especificação constante no Termo de Referência do Instrumento Convocatório, com as condições previstas neste Contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONCESSIONÁRIA** (art. 92, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021).

**Subcláusula Primeira** – Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021):

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta da **CONCESSIONÁRIA**;
- c) Edital da Licitação PE n.º 022/2026 e seus anexos;
- d) Anexos deste Contrato;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**Subcláusula Segunda** – A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONCESSIONÁRIA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste contrato, não se responsabilizando a **CONCEDENTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros (art. 122, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

**Subcláusula Quarta** – Os serviços objeto deste Contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONCESSIONÁRIA**, sob inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa **CONCESSIONÁRIA**, sob os quais manterá estrito e exclusivo controle.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de \_\_\_\_\_, com término previsto para \_\_\_\_\_, observado o artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Subcláusula Primeira** – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **CONCESSIONÁRIA**, previstas neste instrumento (art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021)

**Subcláusula Segunda** – A **CONCESSIONÁRIA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**Subcláusula Terceira** – A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**Subcláusula Quarta** – Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**Subcláusula Quinta** – O Contrato não poderá ser prorrogado, quando for aplicada à **CONCESSIONÁRIA**:

- a) a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia;
- b) a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do §5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

Os serviços deverão ser prestados de forma integral, conforme as regras de execução do Contrato constantes do Termo de Referência, que integra o presente Contrato (art. 92, incisos IV e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

A **CONCESSIONÁRIA** pagará à **CONCEDENTE**, pela utilização do espaço físico, o valor mensal de R\$ xxxxxx (xxxxxx), totalizando o valor global anual de R\$ xxxxxx (xxxxxx).

**Subcláusula Única** – Além do valor previsto neste Contrato, a **CONCESSIONÁRIA** arcará com todos os custos necessários aos materiais de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o seu pessoal, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONCESSIONÁRIA** das obrigações.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à **CONCEDENTE** deverão ser efetuados mensalmente, pela **CONCESSIONÁRIA**, através de crédito na agência xxxx do Banco do Brasil S/A, conta corrente nº xxxx, em favor da **CONCEDENTE**, no prazo de até o quinto dia útil do mês.

**Subcláusula Primeira** - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, deverá esta ser imediatamente comunicada à **CONCEDENTE**.

**Subcláusula Segunda** - No caso de pagamento após a data fixada no *caput* desta Cláusula, acrescentar-se-á multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido, juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária de acordo com o IGP-M(FGV) ou outro índice que, oficialmente, venha a substituí-lo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

#### ***Reajustamento em sentido estrito***

A concessão de reajustamento, do valor da remuneração pelo uso do bem, devido pela **CONCESSIONÁRIA**, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta art. 92, inciso V e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**Subcláusula Primeira** – Após o interregno de 12 (doze) meses, a que se refere o *caput*, ou em períodos mais curtos, se virem a ser editadas regras que estabeleçam normas para correções de valores de contratos com vigência inferior a um ano, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação, pela **CONCEDENTE**, do índice IGP-M(FGV).

**Subcláusula Segunda** – Na hipótese de não reajustamento dos preços pela **CONCEDENTE**, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão.

**Subcláusula Terceira** – Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**Subcláusula Quarta** – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **CONCEDENTE** pagará à **CONCESSIONÁRIA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s)

definitivo(s).

**Subcláusula Quinta** – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**Subcláusula Sexta** – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**Subcláusula Sétima** – O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### *Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro*

**Subcláusula Oitava** – O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento das partes, quando visar a recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas condições seguintes:

a) o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

b) na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 131, parágrafo único](#), da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão.

c) fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição da alínea "a" desta subcláusula.

**Subcláusula Nona** – As partes, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderão a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021).

**Subcláusula Décima** – O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

A **CONCEDENTE**, além das determinações contidas no instrumento convocatório bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer à **CONCESSIONÁRIA** os elementos indispensáveis ao cumprimento deste Contrato, sobretudo quanto à disponibilidade do espaço físico;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA**, de acordo com este Contrato e seus Anexos xxxxx;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONCESSIONÁRIA**;
- d) facilitar o acesso dos empregados da **CONCESSIONÁRIA**, designados para execução deste Contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- e) disponibilizar pontos de água e energia elétrica, não se responsabilizando, porém, por quaisquer consequências decorrentes de interrupções no fornecimento provocados pelos fornecedores.
- f) aprovar, emitir e fiscalizar a relação de produtos a serem comercializados, podendo a administração exigir as modificações que se evidenciarem convenientes, principalmente com a finalidade de manter o padrão de qualidade aos serviços executados pela **CONCESSIONÁRIA**;
- g) realizar vistorias periódicas para exame das condições de conservação das instalações utilizadas e do estado de conservação e funcionamento dos equipamentos, mobiliário, aparelhos e instrumentos fornecidos pela **CONCESSIONÁRIA**, necessários à boa prestação dos serviços.
- h) notificar a **CONCESSIONÁRIA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- i) aplicar à **CONCESSIONÁRIA** as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- j) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela **CONCESSIONÁRIA**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse

para a boa execução do ajuste, no prazo definido na subcláusula única desta Cláusula;

- k) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela **CONCESSIONÁRIA** no prazo definido na Subcláusula Nona da Cláusula Sexta;
- l) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133/2021).

**Subcláusula Única** – A **CONCEDENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado à execução do presente Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela **CONCESSIONÁRIA**, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

A **CONCESSIONÁRIA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e nos seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

- a) dar início ao funcionamento do Quiosque, improrrogavelmente, no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura deste Contrato;
- b) pagar o valor do encargo pela utilização do espaço concedido, mensalmente, e fazer a comprovação até o 5º (quinto) dia útil do mês;
- c) executar os serviços, nos dias, turnos e horários de expediente do *Campus* Universitário de Jequié da **CONCEDENTE**, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no presente Contrato;
- d) apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura do Município de Jequié;
- e) instalar, no prazo de 10 (dez) dias, a suas expensas, os equipamentos necessários e em boas condições de funcionamento para o bom atendimento do Quiosque, dispondo, no mínimo, dos indicados junto com a Proposta de Preços, ora Anexo I deste Contrato;
- f) zelar pela higiene e qualidade dos produtos a serem comercializados, utilizando, quando do seu preparo, ingredientes e gêneros alimentícios em bom estado de conservação, livre de contaminação de qualquer agente estranho, atendendo as recomendações efetuadas pela **CONCEDENTE**;
- g) manter os lanches devidamente acondicionados e fornecê-los em perfeitas condições de consumo;
- h) responsabilizar-se pela infraestrutura necessária para funcionamento do Quiosque;
- i) fornecer os lanches observando a variedade e os preços máximos dos produtos a serem comercializados, indicados no Anexo II deste Contrato;
- j) fornecer os alimentos aos usuários, com estrita observância às condições estabelecidas no subitem 5.4.1 do Termo de Referência;
- k) oferecer os mesmos tipos de lanches, mantendo os mesmos valores, quando do fornecimento de lanches para convidados ou participantes de convênios, contratos e, ou eventos da **CONCEDENTE**;
- l) atender aos usuários das 7:00 às 22:30 horas, de segunda a sexta-feira, e aos sábados, das 08:00 às 12:00 horas, devendo ter disponibilidade para funcionamento em horários extraordinários quando da realização de eventos/atividades institucionais, a partir de contato prévio estabelecido entre as partes;
- m) fornecer todos os gêneros alimentícios, mercadorias, bem como materiais e embalagens, inclusive os de limpeza, conservação e higiene necessários à execução dos serviços;
- n) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONCEDENTE**;
- o) designar e manter, durante todo o período do Contrato, sob sua exclusiva responsabilidade, funcionário/preposto habilitado à frente e responsável pela administração e operação do Quiosque, com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- p) manter sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos que atenda às necessidades para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato, como: nutricionista, cozinheiro, auxiliar de cozinha, auxiliar de serviços gerais etc;
- q) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONCEDENTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- r) atender às determinações regulares emitidas pela **CONCEDENTE** e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- s) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONCEDENTE**;
- t) apresentar à **CONCEDENTE**, a relação nominal dos empregados que adentrarão às instalações da UESB para a execução do serviço;
- u) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho disciplina e demais regulamentos vigentes na **CONCEDENTE**, a exemplo dos protocolos de segurança em higiene e saúde, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- v) instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadores de boa conduta e capazes de realizar os serviços ora contratados;
- w) responder perante a **CONCEDENTE** pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à

- execução do serviço ou daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para a **CONCEDENTE**;
- x) zelar que todos os seus empregados se apresentem limpos, cabelos cortados, barbeados e com boa aparência, devendo os mesmo utilizarem luvas, máscaras e redes, quando o serviço assim o exigir;
- y) afastar imediatamente da área da **CONCEDENTE** qualquer empregado seu, por mais qualificado que seja, que venha a criar embaraços ou cuja permanência for julgada indesejável;
- z) responder judicial e financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por todo e qualquer dano ou prejuízo que, a qualquer título, vier a causar à **CONCEDENTE**, à União, ao Estado, ao Município ou a terceiros, em função da execução do objeto do presente Contrato, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quanto isto ocorrer por exigência da **CONCEDENTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- aa)paralisar, por determinação da **CONCEDENTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- bb)manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- cc) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- dd)efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- ee)observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, bem como as normas sindicais e a Resolução do Ministério da Saúde (RDC) nº 216/2004, que disciplinam sobre armazenamento, manutenção e higiene, quando do fornecimento de alimentos e bebidas, responsabilizando-se pela quitação de eventuais multas aplicadas;
- ff) responsabilizar-se pelo consumo de energia elétrica e de água da área onde instalado o Quiosque;
- gg)apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- hh)realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;
- ii) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vale transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a **CONCEDENTE**;
- jj) apresentar mensalmente à **CONCEDENTE** cópia da folha de pagamento dos seus empregados vinculados ao presente Contrato, na forma prevista no § 5º do art. 31 da Lei 8.212/98;
- kk) fornecer o fardamento padrão nas quantidades previstas e todo e qualquer material necessário ao bom desempenho do serviço;
- ll) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, quando couber, a reserva de cargos prevista em lei, observando as obrigações concernentes à aprendizagem (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021 [c/c](#) Lei Estadual nº 14.395/2021 e Decreto Estadual nº 16.761/15);
- mm) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa, se houver, dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei Estadual nº 14.395/2021, devendo justificar, perante a **CONCEDENTE**, a eventual impossibilidade de seu cumprimento;
- nn)alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- oo)orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;
- pp) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- qq) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- rr) manter todas as áreas do Quiosque, entradas de serviços e demais dependências sob sua responsabilidade no mais rigoroso padrão de higiene, limpeza, arrumação e isentos da presença de roedores, moscas e outros insetos;
- ss) responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os utensílios e eletrodomésticos necessários ao bom funcionamento do Quiosque, inclusive os de utilização dos usuários, tais como: talheres, bandejas, pratos, copos, guardanapos de papel, cadeiras e mesas, etc;
- tt) manter, sempre visível, tabela de preços;
- uu) recolher diariamente o lixo em sacos plásticos adquiridos por conta própria, bem como efetuar a limpeza diária e desinsetização quando necessário, observando as exigências indicadas no subitem 5.7.18 do Termo de Referência;
- vv) responsabilizar-se pelas reformas e instalações necessárias nas dependências onde funcionará o Quiosque, devendo apresentar

- projeto, encarregando-se das obras e assumir todos os custos, sem direito a ressarcimento atuais e/ou futuros;
- ww) manter o caixa com sistema de fichas descartáveis isoladas dos demais serviços, a fim de evitar manuseio de dinheiro, alimentos e instrumento pelos funcionários;
- xx) responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha ocasionar na área do Quiosque, bem como à Administração ou à terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONCEDENTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- yy) responsabilizar-se pelo acondicionamento interno e externo dos resíduos, até que sejam coletados;
- zz) usar o espaço do Quiosque apenas para a execução do objeto desta contratação, sendo vedado a utilização para qualquer outra destinação, bem como, não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros, salvo se expressamente autorizada pela **CONCEDENTE**;
- aaa) obedecer, rigorosamente, à Portaria nº. 1428/93 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e a toda a legislação pertinente, observando as disposições do subitem 5.7.15 do Termo de Referência;
- bbb) utilizar, na preparação de bebidas do Quiosque, água mineral ou purificada por sistema de filtração por membrana para preparação, mediante controle de potabilidade empregada a Portaria nº. 518/2004/ANVISA;
- ccc) responsabilizar-se para que todos os fornecedores de gêneros alimentícios contratados obedeam aos critérios higiênico-sanitários estabelecidos pela ANVISA, ficando encarregada de realizar visitas técnicas à empresa fornecedora, bem como exigir-lhe que cumpra às já mencionadas Normas de Boas Práticas de Fabricação e Manipulação de Alimentos;
- ddd) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, a **CONCESSIONÁRIA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONCESSIONÁRIA**; 4) certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- eee) realizar o controle integrado de vetores e pragas urbanas com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso ou proliferação dos mesmos, responsabilizando-se pela contratação de empresa especializada para controle químico, quando as medidas de prevenção adotadas não forem eficazes;
- fff) arcar com a despesa de uso de gás necessário ao funcionamento dos equipamentos do Quiosque, ficando o abastecimento e o controle de estoque necessário sob sua inteira responsabilidade;
- ggg) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- hhh) responsabilizar-se pela manutenção predial, que consiste na pintura interna anual do espaço, além de reparos na alvenaria e eventuais infiltrações;
- iii) responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os bens destinados à execução dos serviços, sejam os de sua propriedade ou por ventura, os de propriedade da **CONCEDENTE**, devendo, em referência a estes últimos, ressalvado o desgaste natural, arcar com a indenização decorrente de eventual avaria, desaparecimento, inutilização, fragmentação, deterioração ou perecimento;
- jjj) destinar os equipamentos instalados no Quiosque somente para o preparo de refeições a serem servidas nas respectivas dependências;
- kkk) efetuar toda manutenção interna, tanto da estrutura física (elétrica, hidráulica e predial), zelando pela conservação do Quiosque durante o período que estiver sob sua responsabilidade;
- lll) devolver à **CONCEDENTE** o bem em perfeitas condições de uso e conservação, livre e desembaraçado de ônus, quando da ocorrência de qualquer das hipóteses de extinção/rescisão deste Contrato;
- mmm) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**Subcláusula Única** – Além das determinações acima descritas, a **CONCESSIONÁRIA** deverá atender às seguintes obrigações específicas:

- a) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONCEDENTE** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONCEDENTE** ou por seus representantes, garantindo-lhes livre acesso, em qualquer época, às instalações da área do imóvel concedido, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- c) executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato e comunicar à **CONCEDENTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;
- d) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONCEDENTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- e) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- f) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos,

- mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- g) submeter previamente, por escrito, à **CONCEDENTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
  - h) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do Termo de Referência;
  - i) prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;
  - j) alocar, durante todo o período de execução do objeto, profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CONCEDENTE**;
  - k) ressarcir a **CONCEDENTE** pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

Para o fiel cumprimento das obrigações do presente Contrato, a **CONCESSIONÁRIA**, no ato da assinatura, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado deste Contrato em favor da **CONCEDENTE**, podendo optar por uma das modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no Termo de Referência.

**Subcláusula Primeira** - A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão do contrato.

**Subcláusula Segunda** - Havendo revisões ou reajustes de preços a **CONCESSIONÁRIA** atualizará o valor da garantia.

**Subcláusula Terceira** - Para devolução da garantia após o término do contrato, a **CONCESSIONÁRIA** não poderá estar inadimplente com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Competirá à **CONCEDENTE** proceder ao acompanhamento da execução deste Contrato, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONCESSIONÁRIA** da total responsabilidade pela execução deste Contrato.

**Subcláusula Primeira** – Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

- a) exigir da **CONCESSIONÁRIA** o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- b) proceder ao recebimento provisório do objeto;
- c) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;
- d) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- f) dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a **CONCESSIONÁRIA**, ou mesmo à rescisão do contrato.

**Subcláusula Segunda** – Fica indicada como áreas responsáveis pela gestão do Contrato, a Prefeitura do respectivo *campus* de Jequié da **CONCEDENTE**.

**Subcláusula Terceira** – Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor Márcio Neri Oliveira, matrícula n.º 72.546019.

**Subcláusula Quarta** – Fica indicado como fiscal deste Contrato o servidor Daniel Souza Santos Correia, matrícula n.º 92.129412.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes se dará segundo o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Subcláusula Primeira** – Salvo disposições em contrário constantes do Termo de Referência, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da **CONCESSIONÁRIA**.

**Subcláusula Segunda** – A **CONCEDENTE** rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

**Subcláusula Terceira** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Subcláusula Primeira** – Serão aplicadas à **CONCESSIONÁRIA** que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei Estadual nº 14.634/2023 e a disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia e Decreto nº. 23.113/2024.

**Subcláusula Segunda** - No que concerne à multa, será observado o disposto na Subcláusula Vigésima Quarta.

**Subcláusula Terceira** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONCEDENTE**, observado o disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**Subcláusula Quarta** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**Subcláusula Quinta** - A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, conforme rito estabelecido nos arts. 51 e 52 da Lei nº 14.634/2023, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do Decreto nº 23.113/2024.

**Subcláusula Sexta** - Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa ([art. 50, §2º, da Lei nº 14.634/2023](#)).

**Subcláusula Sétima** - O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 50, §3º, da Lei nº 14.634/2023).

**Subcláusula Oitava** - A apuração de infrações sujeitas exclusivamente à sanção de advertência ou de multa, isoladas ou cumuladas entre si, será realizada em processo sancionatório simplificado (art. 51 da Lei nº 14.634/2023).

**Subcláusula Nona** - Precederá a abertura do processo sancionatório simplificado a intimação do interessado a fim de que tenha ciência da imputação, observada a disciplina do art. 28 do Decreto nº 23.113/2024.

**Subcláusula Décima** - O ato de intimação deverá conter a descrição dos fatos ilícitos imputados, o enquadramento jurídico, a sanção aplicável e, no caso de multa, o respectivo cálculo.

**Subcláusula Décima Primeira**- Acompanhará o ato de intimação o termo de anuência que poderá ser firmado pelo interessado, caso manifeste a concordância com a imputação e com a sanção aplicável.

**Subcláusula Décima Segunda** - Assinado o termo de anuência no prazo assinalado, será promovida a aplicação da sanção cabível, procedendo-se aos devidos registros, encerrando-se o procedimento.

**Subcláusula Décima Terceira** - No caso de multa, o procedimento será encerrado após o seu efetivo recolhimento.

**Subcláusula Décima Quarta** - Caso o interessado não manifeste a concordância expressa com os termos da imputação, será promovida a abertura do processo sancionatório simplificado.

**Subcláusula Décima Quinta** - A apuração de conduta infrativa sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será realizada em processo de responsabilização (art. 52 da Lei nº 14.634/2023).

**Subcláusula Décima Sexta** - As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser atenuadas ou comutadas mediante a celebração de Termo de Transação Administrativa (TTA), observados os requisitos e condições estabelecidos em Regulamento específico (art. 55 do Decreto nº 23.113/2024).

**Subcláusula Décima Sétima** - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **CONCEDENTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Subcláusula Décima Oitava** - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 47, §3º, da Lei nº 14.634/2023](#)).

**Subcláusula Décima Nona** - A personalidade jurídica da **CONCESSIONÁRIA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial ([art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 57 da Lei nº 14.634/2023](#)).

**Subcláusula Vigésima** - Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONCESSIONÁRIA**.

**Subcláusula Vigésima Primeira** - Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Subcláusula Vigésima Segunda** - A **CONCEDENTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55, §1º, da Lei nº 14.634/2023](#)).

**Subcláusula Vigésima Terceira** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme art. 60 da Lei nº 14.634/2023](#) e a disciplina prevista no Decreto nº 23.113/2024.

**Subcláusula Vigésima Quarta** - A sanção de multa observará as seguintes disposições:

#### **Multa Compensatória**

**Subcláusula Vigésima Quinta** - A multa compensatória, em caso de descumprimento total da **obrigação principal**, incidente sobre o valor global do contrato, será de: **20% (vinte por cento)** (art. 8º, *caput*, e §1º do Decreto nº 23.113/2024).

**Subcláusula Vigésima Sexta** - Caso o cumprimento da **obrigação principal**, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado (art. 8º, §2º do Decreto nº 23.113/2024).

**Subcláusula Vigésima Sétima** - A multa compensatória, no caso de descumprimento de **obrigação acessória**, incidente sobre o valor do contrato, será de: **0,5% (cinco décimos por cento)** (art. 8º, §3º, do Decreto nº 23.113/2024).

#### **Multa Moratória**

**Subcláusula Vigésima Oitava** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONCESSIONÁRIA** a multa de mora.

**Subcláusula Vigésima Nona** - No caso de **obrigação principal**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: **0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo.** (art. 9º, §1º, do Decreto nº 23.113/2024).

**Subcláusula Trigésima** - No caso de **obrigação acessória**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de **0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo.**

**Subcláusula Trigésima Primeira** - O atraso injustificado do prazo fixado para **apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual** ensejará a aplicação de multa moratória diária de **5% (cinco por cento)**, incidente sobre o valor da garantia contratual (art. 9º, §2º, do Decreto nº 23.113/2024).

**Subcláusula Trigésima Segunda** - A multa moratória não poderá superar o valor da própria garantia contratual.

**Subcláusula Trigésima Terceira** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 9º, §3º, do Decreto nº 23.113/2024).

**Subcláusula Trigésima Quarta** - Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão em compensatória e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato se extinguirá quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**Subcláusula Primeira** – O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONCEDENTE**, quando esta entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021).

**Subcláusula Segunda** – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a intimação da **CONCESSIONÁRIA** pela **CONCEDENTE**, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia (art. 106, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021). Caso a intimação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

**Subcláusula Terceira** – O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei nº 14.133/2021](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Subcláusula Quarta** – A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta ( [arts. 138, inciso I, e 139 da Lei nº 14.133/2021](#));
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração ([art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#));
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial ( [art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**Subcláusula Quinta** – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato ([art. 137, inciso III, da Lei nº 14.133/2021](#)). Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONCESSIONÁRIA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**Subcláusula Sexta** – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

**Subcláusula Sétima** – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme [art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), observada a Cláusula Sexta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#), sujeitando-se a prorrogação, a suspensão ou rescisão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste Contrato.

**Subcláusula Primeira** – A admissão da fusão, cisão ou incorporação da **CONCESSIONÁRIA** está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante a **CONCEDENTE**, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução deste Contrato.

**Subcláusula Segunda** – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nas situações previstas no [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONCEDENTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado \(D.O.E.\)](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a **CONCESSIONÁRIA** poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei Estadual n.º 12.209/2011, e do Decreto nº 15.805/2014.

**Subcláusula Única** – A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto Estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

As partes se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

**Subcláusula Primeira** – A **CONCESSIONÁRIA** deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

**Subcláusula Segunda** – A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pela **CONCEDENTE** com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

**Subcláusula Terceira** – Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a **CONCESSIONÁRIA** deverá enviar comunicação à **CONCEDENTE**, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora do incidente;
- b) data e hora da ciência pela **CONCESSIONÁRIA**;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) relação de titulares afetados pelo incidente;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

**Subcláusula Quarta** – A **CONCEDENTE** deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONCESSIONÁRIA**.

**Subcláusula Quinta** – A **CONCESSIONÁRIA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**Subcláusula Sexta** – Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), é dever da **CONCESSIONÁRIA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma Lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**Subcláusula Sétima** – A **CONCESSIONÁRIA** deverá prestar, no prazo fixado pela **CONCEDENTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**Subcláusula Oitava** – Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a **CONCESSIONÁRIA** ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes - **CONCEDENTE** e **CONCESSIONÁRIA** – comprometem-se, ainda, a observar o seguinte:

- a) fica proibido o uso do Quiosque para venda de bebidas alcoólicas;
- b) à **CONCEDENTE** ficará reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer momento, a outorga da concessão;
- c) na paralisação da concessão, por interesse da **CONCEDENTE**, sem que a **CONCESSIONÁRIA** tenha dado causa, fará o mesmo jus a reposição integral do prazo em que o Contrato esteve paralisado;
- d) reserva-se à **CONCEDENTE** o direito de intervir na operação do Quiosque, quando ficar comprovada incapacidade ou deficiência de pessoal e equipamentos, sem que do ato resulte o direito da **CONCESSIONÁRIA** pleitear indenização, seja a que título for;
- e) durante os meses nos quais as atividades acadêmicas encontrarem-se em recesso letivo ou período de greve, o valor da taxa de manutenção será reduzido a 50% (cinquenta por cento) do valor vigente, devendo, entretanto, ser garantido o horário de atendimento, para os servidores da **CONCEDENTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Subcláusula Primeira** – Os casos omissos serão dirimidos pela **CONCEDENTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Estadual nº 14.634/2023, e demais normas aplicáveis.

**Subcláusula Segunda** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato observará o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634/2023.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade do Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Instrumento, eletronicamente, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI Bahia, depois de lido e achado conforme, para que produzam seus correspondentes e legais efeitos.

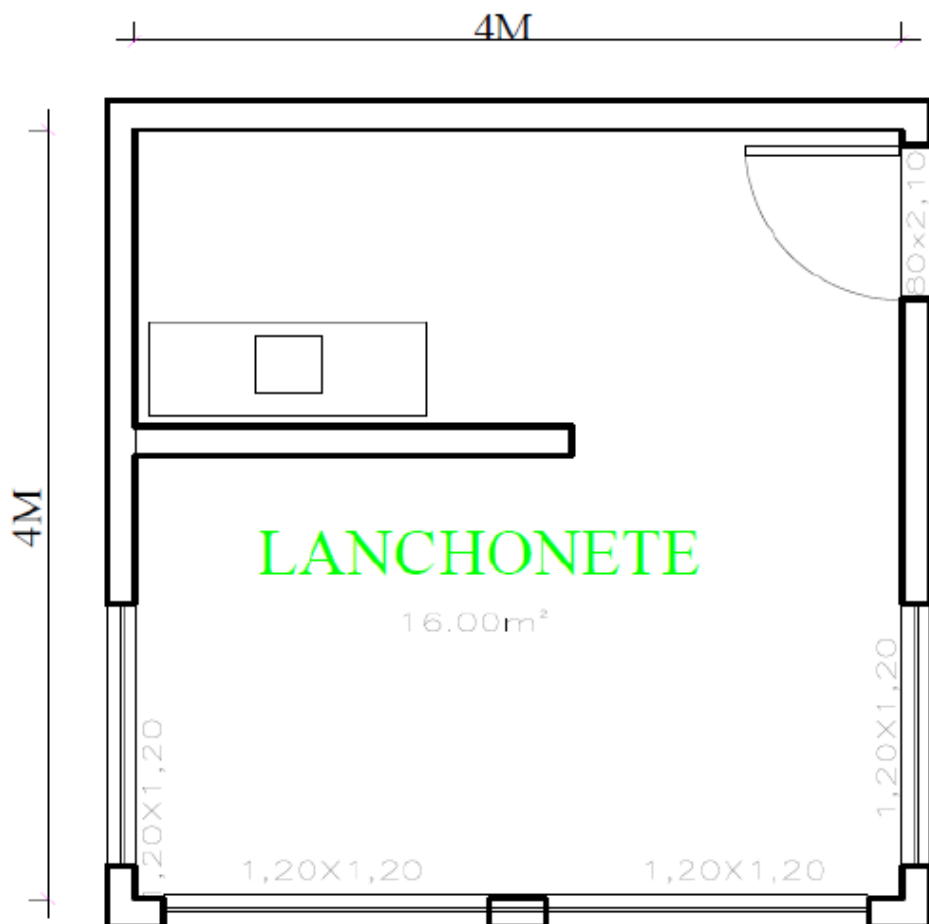
---

Representante legal da **CONCEDENTE**

---

Representante legal da **CONCESSIONÁRIA**

**ANEXO III DO EDITAL DE LICITAÇÃO P.E. Nº. 022/2026**  
**PLANTA BAIXA DOS QUIOSQUES**



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Miranda Portela de Oliveira**, Técnico Universitário, em 16/04/2026, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Neri Oliveira**, Prefeito do Campus, em 16/04/2026, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00138042140** e o código CRC **C5DD9DC8**.